

Documento Digitalizado Público

Edital de Pregão Eletrônico nº 90048/2024

Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Assinado por: Liliâne Oliveira
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Documento Original

FLS. Nº 201
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: le

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Liliane Silva Pena Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/11/2024 11:16:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840092

Código de Autenticação: bd731ed31f



Ata de Registro de Preços 9/2024

FLS. Nº 202
PROC. Nº 016 / 2024
RUBRICA: 

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	158144-INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	LILIANE SILVA PENA OLIVEIRA	28/11/2024 13:08 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23188.003873.2024-12

1. Do objeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
ATA Nº 1/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, na cidade de Cuiabá - MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de cargo e nome de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº 23188.001077.2024-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 114.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de acervo bibliográfico, para atendimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) - Reitoria e demais campi.

FLS. Nº 203
PROC. Nº 06/2024
RUBRICA: f

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
item ou lote	Especificação	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Global
xx	Serviço de	xx	xx	xx
xx	Serviço de	xx	xx	xx

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Mato Grosso.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

FLS. Nº 204
PROC. Nº 016/2024
RUBRICA: 4p

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

FLS. Nº 205
PROC. Nº 061/2024
RUBRICA: k

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

LS. Nº 206
PROC. Nº 016/2024
RUBRICA: H

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

LS. Nº 007
PROC. Nº 016/2024
UBRICA: J

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

FLS. Nº 221
PROC. Nº 06/2024
RUBRICA: de

FLS. Nº 209
PROC. Nº 016/2024
RUBRICA: [assinatura]

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

FLS. Nº 210
PROC. Nº 06/2024
RUBRICA: [assinatura]

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

FLS. Nº 211
 ROC. Nº 061 2024
 LIBRICA: pp

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Autoridade competente

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Assunto: ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
Assinado por: Liliane Oliveira
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

FLS. N° 212
PROC. N° 016 / 2024
RUBRICA: 10

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Liliane Silva Pena Oliveira, Chefe de Gabinete do Reitor - CD0003 - RTR-GAB**, em 28/11/2024 12:13:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840142

Código de Autenticação: 6ac30704e3





FLS. Nº 213
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: lp

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT

PREGÃO 90048/2024

Às 17:29 horas do dia 16 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JULIO CESAR DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23188003873202412, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.
Entrega de propostas: De 29/11/2024 às 08:00 até 12/12/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 às 09:03:04	Senhores Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	12/12/2024 às 09:03:38	Antes de darmos prosseguimento ao certame, peço a ATENÇÃO DE TODOS para ratificar os seguintes alertas:
Sistema	12/12/2024 às 09:04:01	- Conforme Item 14.3 do Edital do certame todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF;
Sistema	12/12/2024 às 09:05:55	Conforme Item 3.2 do Edital, o licitante será responsável por TODAS AS TRANSAÇÕES que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
Sistema	12/12/2024 às 09:06:02	Portanto, TODA E QUALQUER DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, após a abertura da sessão, será passível de punição com a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES que trata a Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	12/12/2024 às 09:06:08	Conforme Item 4.14 do Edital incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ÔNUS decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
Sistema	12/12/2024 às 09:06:34	Nos termos do ACÓRDÃO 5.402/2016 - TCU - 2ª Câmara, a sessão pública do pregão deve respeitar o horário comercial. Portanto, TODOS OS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA serão realizados nos horários compreendidos nos seguintes intervalos: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Horário Oficial de Brasília - DF);
Sistema	12/12/2024 às 09:06:43	Informamos que NÃO ATENDEMOS LIGAÇÃO DE LICITANTE DURANTE QUALQUER FASE DO CERTAME. Portanto, solicitamos que não insistam. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por e-mail (licitacao@ifmt.edu.br);

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:07:29	Qualquer tentativa de TUMULTUAR ou PREJUDICAR o regular andamento do certame será DEVIDAMENTE PUNIDA, nos termos do Item 12 do Edital;
Sistema	12/12/2024 às 09:07:36	É OBRIGAÇÃO DO LICITANTE ler e tomar conhecimento de TODAS AS DISPOSIÇÕES constantes no Edital do certame e seus anexos.
Sistema	12/12/2024 às 09:07:56	Senhores Licitantes, encerrada a fase de classificação das propostas está aberta a fase de lances nos termos do Item 6 do Edital.
Sistema	12/12/2024 às 09:08:10	Lembramos que, conforme Edital, o lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO.
Sistema	12/12/2024 às 09:08:19	Senhores Licitantes, em breve será encerrada automaticamente a etapa de lances.
Sistema	12/12/2024 às 09:10:34	De acordo com a regras editalícias:
Sistema	12/12/2024 às 09:10:57	Na presente licitação não será admitida a indicação de marcas.
Sistema	12/12/2024 às 09:11:28	Da exigência de amostra 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
Sistema	12/12/2024 às 09:12:12	4.5.As amostras poderão ser entregues no endereço IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Muller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409., no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
Sistema	12/12/2024 às 09:12:21	4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
Sistema	12/12/2024 às 09:12:34	4.7. O licitante declarado provisoriamente vencedor do certame deverá disponibilizar ainda acesso remoto para análise das telas dos conjuntos virtuais digitais contemplados na proposta, para avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão Técnica de Avaliação.
Sistema	12/12/2024 às 09:13:20	Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
Sistema	12/12/2024 às 09:13:35	Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
Sistema	12/12/2024 às 09:35:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/12/2024 às 09:37:15	Senhores Licitantes, antes de realizarmos qualquer convocação de documento, gostaríamos de prestar um IMPORTANTE ESCLARECIMENTO. ACOMPANHEM COM ATENÇÃO O ESCLARECIMENTO QUE SERÁ PRESTADO A SEGUIR:
Sistema	12/12/2024 às 09:37:22	Quando realizarmos a convocação de qualquer documento, a contagem do prazo será realizada somente em dias úteis e no Horário Comercial, ou seja, nos horários compreendidos nos seguintes intervalos: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Horário Oficial de Brasília - DF).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:28	Por exemplo, se foi dado o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos de habilitação, e a convocação foi realizada às 11h00min, o prazo se encerrará às 15h00min (no caso, descontou-se as duas horas reservadas ao almoço).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:37	Outro exemplo, se foi dado o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada, e a convocação foi realizada às 17h00min, o prazo se encerrará às 09h00min do dia seguinte (no caso, a contagem foi interrompida às 18h00min e retomada às 08h00min do dia seguinte).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:37:47	Um último exemplo, se foi dado o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada, e a convocação foi realizada às 17h00min de uma sexta-feira, o prazo se encerrará às 09h00min da próxima segunda-feira (no caso, a contagem foi interrompida às 18h00min de sexta-feira e retomada às 08h00min da segunda-feira).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:53	Os esclarecimentos prestados coadunam com o Edital do Certame, bem como com as disposições constantes no ACÓRDÃO Nº 5402/2016 - TCU - 2ª Câmara (e outros).
Sistema	12/12/2024 às 09:38:06	Ressaltamos, por fim, aos Licitantes que, uma vez convocados, não apresentar a documentação solicitada ou não mantiver a proposta, encaminharemos os autos ao setor responsável para ABERTURA DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e esse edital.
Sistema	12/12/2024 às 09:45:45	Senhores Licitantes, o Licitante MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA SP, CNPJ/CPF: 21.069.742/0001-43 NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:12	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:42	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema	12/12/2024 às 09:47:58	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema	12/12/2024 às 09:48:17	a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema	12/12/2024 às 09:49:49	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema	12/12/2024 às 09:49:57	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	12/12/2024 às 09:50:03	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	12/12/2024 às 09:50:08	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	12/12/2024 às 09:51:57	Senhores licitantes, considerando a convocação realizada, neste momento suspenderemos a sessão pública. A sessão pública será devidamente retomada às 11:51 h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 12/12/2024 (quinta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	12/12/2024 às 11:53:10	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou, tempestivamente, a proposta atualizada.
Sistema	12/12/2024 às 11:54:47	Considerando a que a licitante convocada, formalizou prorrogação de prazo para o envio de catálogo e documentos habilitatórios, será concedido.
Sistema	12/12/2024 às 11:54:58	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	12/12/2024 às 11:55:04	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	12/12/2024 às 11:55:14	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	12/12/2024 às 11:57:06	A sessão pública será devidamente retomada às 14:30h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 12/12/2024 (quinta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	12/12/2024 às 14:54:30	Boa tarde Licitantes!
Sistema	12/12/2024 às 14:59:23	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 14:59:23	tempestivamente a proposta atualizada assim como demais documentos solicitados.
Sistema	12/12/2024 às 15:02:03	Neste momento suspenderemos a sessão para análise da documentação. A sessão pública será devidamente retomada hoje às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF) 12/12/2024.
Sistema	12/12/2024 às 17:02:17	Boa tarde Srs. Licitantes.
Sistema	12/12/2024 às 17:03:08	Após análise da documentação enviada, a Comissão de Licitação decide promover as adequadas diligências junto às licitantes, conforme Item 7.9 do Edital, dando a oportunidade para as devidas manifestações e correção das falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto.
Sistema	12/12/2024 às 17:11:06	Senhores licitantes, considerando a convocação realizada, neste momento suspenderemos a sessão pública. A sessão pública será devidamente retomada às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) de 13/12/2024 (sexta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	13/12/2024 às 09:31:15	Senhores Licitantes, bom dia!
Sistema	13/12/2024 às 09:39:37	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	13/12/2024 às 09:42:43	A equipe técnica está procedendo a análise da documentação nesse instante. Por gentileza aguardem.
Sistema	13/12/2024 às 10:27:51	Após análise da equipe técnica, foi elaborado o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.
Sistema	13/12/2024 às 10:29:18	De acordo com o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT: A proposta anexada está incompleta não comprovando a plataforma e suas aplicações conforme solicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	13/12/2024 às 10:29:59	No catálogo enviado não foram demonstradas livros, publicações, interação da plataforma com os jogos das áreas exigidas no item 4.4.1. que são:
Sistema	13/12/2024 às 10:31:03	a) Técnico em Mecânica de Automóveis: nesse curso, os estudantes tem a oportunidade de elevar seus conhecimentos sobre a mecânica de automóveis e suas funcionalidades. Envolve conhecimentos sobre eletrônica, elétrica, motores e componentes que são relacionados à hidráulica.
Sistema	13/12/2024 às 10:31:12	b) O curso de Marketing oferece aos estudantes a oportunidade da ampliação e elevação profissional na área de marketing, Comunicação, Web e inovação. Com disciplinas voltadas para a formação do profissional de Marketing, ainda conta com análise e estudos de mercado, tecnologias e gestão da informação.
Sistema	13/12/2024 às 10:31:25	Os Livros do item a e b, Mecânica e Marketing deverão demonstrar a integração dos Livros com a Plataforma, interagindo os livros via plataforma com os jogos, podcasts, trilhas, quizzes, videoaulas, e-books e relatórios.
Sistema	13/12/2024 às 10:31:42	c) 01 livro do Eixo Cognitivo Comum - Ciências da Natureza e suas tecnologias, vídeo que demonstre a interação com os recursos tecnológicos nos seguintes moldes: Os softwares e/ou aplicativos que deverão realizar a interface digital para preparação de sensores e atuadores e aquisição de dados deverão apresentar estrutura de utilização através de programação por blocos ou textos, deverá ter a capacidade de gerar programações com funcionalidades de
Sistema	13/12/2024 às 10:32:13	Dentre os sensores compatíveis deverão permitir no mínimo a medição de pH em soluções aquosas, Colorimetria em água, qualidade do ar, concentração de oxigênio em ar, distância, nível de som e ruídos, batimentos cardíacos, temperatura e acionamento de LEDs, buzzers, servomotores e demais itens compatíveis com a proposta. A interface digital da aplicação de programação deverá contemplar uma biblioteca de sensores...
Sistema	13/12/2024 às 10:32:22	atuadores e rotinas pré organizadas compatíveis com os experimentos a serem abordados nos livros a ela vinculados. A aplicação digital deverá apresentar no mínimo funcionalidade de acionamento de atuadores e aquisição de dados de sensores também de forma remota (sem fio) através de servidores para acesso web com interfaces para abordagem de temas e conceitos de Internet das Coisas.
Sistema	13/12/2024 às 10:32:29	Apresentando somente materiais da EDITORA FTD Voltados para ensino fundamental.
Sistema	13/12/2024 às 10:33:44	De acordo com o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, procederemos com a Desclassificação da empresa considerando que não foram atendidos os requisitos constantes no

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2024 às 10:33:44	Edital e Termo de Referência.
Sistema	13/12/2024 às 10:35:14	Informamos que é prerrogativa de, qualquer empresa, solicitar o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT via e-mail: licitacao@ifmt.edu.br.
Sistema	13/12/2024 às 10:36:00	Procederemos a desclassificação da licitante e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 10:47:55	Senhores Licitantes, o Licitante A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS 10.158.623/0001-40 NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 10:48:58	Procederemos com a convocação da documentação. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 10:57:57	A sessão pública será devidamente retomada às 15:00h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 13/12/2024 (sexta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	13/12/2024 às 15:01:03	Senhores Licitantes, boa tarde!
Sistema	13/12/2024 às 15:01:41	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante, A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40, convocado para o item 01, não encaminhou tempestivamente a proposta atualizada assim como demais documentos solicitados.
Sistema	13/12/2024 às 15:01:54	Considerando o não envio da documentação solicitada procederemos com a desclassificação e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 15:08:27	Senhores Licitantes, o Licitante GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 31.622.412/0001-97) NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 15:10:33	o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema	13/12/2024 às 15:11:31	a) Proposta ajustada ao lance vencedor,
Sistema	13/12/2024 às 15:12:04	Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter: a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão;
Sistema	13/12/2024 às 15:12:11	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema	13/12/2024 às 15:12:29	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema	13/12/2024 às 15:12:33	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema	13/12/2024 às 15:12:54	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema	13/12/2024 às 15:12:59	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	13/12/2024 às 15:13:06	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	13/12/2024 às 15:14:09	A sessão pública será devidamente retomada às 17:11 horas (Horário de Brasília - DF) de hoje, 13/12/2024 (sexta-feira), para continuidade do certame.
Sistema	13/12/2024 às 17:11:05	Estamos retomando a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	13/12/2024 às 17:12:13	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97, convocado para o item 01, não encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2024 às 17:12:35	Considerando o não envio da documentação solicitada procederemos com a desclassificação e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:19:28	Senhores Licitantes, o Licitante FHS LIVROS LTDA (45.546.237/0001-00) NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 17:20:16	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	13/12/2024 às 17:20:31	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema	13/12/2024 às 17:20:39	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema	13/12/2024 às 17:20:52	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema	13/12/2024 às 17:20:59	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema	13/12/2024 às 17:21:07	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:20	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:27	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:46	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:55	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:24:43	Considerando a solicitação da licitante FHS LIVROS LTDA(45.546.237/0001-00), neste chat, procederemos com a desclassificação da mesma. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:33:40	Senhores Licitantes, o Licitante LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA(CNPJ: 33.891.932/0001-20) NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 17:34:07	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	13/12/2024 às 17:37:22	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:38:57	Senhores licitantes, considerando a convocação realizada, neste momento suspenderemos a sessão pública. A sessão pública será devidamente retomada às 10:00h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 16/12/2024 (segunda-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:20	Bom dia Senhores Licitantes.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:54	Estamos retomando a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	16/12/2024 às 10:01:26	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, não encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	16/12/2024 às 10:02:18	Considerando o não envio da documentação solicitada procederemos com a desclassificação e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	16/12/2024 às 10:14:52	Senhores Licitantes, o Licitante STEM SOLUCOES E INTEGRACOES 31.761.603/0001-30NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	16/12/2024 às 10:15:24	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2024 às 10:15:24	continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	16/12/2024 às 10:18:52	A sessão pública será devidamente retomada às 15:00h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 16/12/2024 (segunda-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	16/12/2024 às 15:00:17	Boa tarde Senhores Licitantes!
Sistema	16/12/2024 às 15:00:28	Senhores Licitantes, iremos dar continuidade a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	16/12/2024 às 15:00:46	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	16/12/2024 às 15:03:54	A documentação foi enviada para análise da equipe de planejamento do certame. Por gentileza aguardem.
Sistema	16/12/2024 às 15:25:36	Após análise da documentação enviada pela empresa STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30, a equipe de planejamento do certame elaborou o DESPACHO Nº 4/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, conforme segue:
Sistema	16/12/2024 às 15:27:22	Análise referente ao item: Proposta A proposta anexada pela Empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (cnpj: 31.761.603/0001-30) esta em conformidade com a descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	16/12/2024 às 15:27:41	Análise referente ao item: DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO O Catálogo apresentado pela Empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (cnpj: 31.761.603/0001-30) esta em conformidade com a descrição contida no item 4.15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as exigências contidas no item 4.4.1 e 4.4.2.
Sistema	16/12/2024 às 15:28:34	Informamos que qualquer licitante pode solicitar o DESPACHO Nº 4/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, via e-mail do certame: licitacao@ifmt.edu.br
Sistema	16/12/2024 às 15:29:05	Procederemos com o aceite da proposta no sistema. Acompanhem.
Sistema	16/12/2024 às 15:43:30	Em relação aos documentos de habilitação, não será necessário a abertura de diligências. Procederemos com o aceite no sistema. Acompanhem.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/12/2024 às 09:35:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Livro Didático

Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitário, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Ciências Humanas, Formato: Impresso

Quantidade:	5000000	Valor estimado:	R\$ 1,000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.000.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.290.***-9 - JULIO CESAR DOS SANTOS para STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30, melhor lance: 34,00% (R\$ 0,6600) (unitário) / 34,00% (R\$ 3.300.000,0000) (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.158.623/0001-40 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	45,01% (R\$ 0,5499) (unitário) 45,01% (R\$ 2.749.500,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: impresso Valor proposta: 30,00% (R\$ 0,7000) (unitário) 30,00% (R\$ 3.500.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
45.546.237/0001-00 - FHS LIVROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	35,01% (R\$ 0,6499) (unitário) 35,01% (R\$ 3.249.500,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: LIVRO Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
31.622.412/0001-97 - GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	45,00% (R\$ 0,5500) (unitário) 45,00% (R\$ 2.750.000,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: 20,00% (R\$ 0,8000) (unitário) 20,00% (R\$ 4.000.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	31,00% (R\$ 0,6900) (unitário) 31,00% (R\$ 3.450.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: Conforme a descrição Modelo/versão: Conforme a descrição Valor proposta: 5,00% (R\$ 0,9500) (unitário) 5,00% (R\$ 4.750.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
33.891.932/0001-20 - LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	35,00% (R\$ 0,6500) (unitário) 35,00% (R\$ 3.250.000,0000) (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: editora Modelo/versão: livro Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000	
02.237.480/0001-34 - M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitár Modelo/versão: Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitár Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000	
21.069.742/0001-43 - MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	47,30% (R\$ 0,5270) (unitário) 47,30% (R\$ 2.635.000,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 20,00% (R\$ 0,8000) (unitário) 20,00% (R\$ 4.000.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000	
15.824.239/0001-53 - OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MS	1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIO Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000	
51.443.041/0001-93 - RAH COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	33,00% (R\$ 0,6700) (unitário) 33,00% (R\$ 3.350.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Livro Digital Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000	
31.761.603/0001-30 - STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	34,00% (R\$ 0,6600) (unitário) 34,00% (R\$ 3.300.000,0000) (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDITORA ASTERA/ EDITORA ASTERA Modelo/versão: EDITORA ASTERA Valor proposta: 20,00% (R\$ 0,8000) (unitário) 20,00% (R\$ 4.000.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000	
56.171.656/0001-21 - UNIVERSO EDUCATION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	30,00% (R\$ 0,7000) (unitário) 30,00% (R\$ 3.500.000,0000) (total)	-

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

Marca/Fabricante: Marca Própria

Modelo/versão: Marca Própria

Valor proposta: 25,00% (R\$ 0,7500) (unitário)
25,00% (R\$ 3.750.000,0000) (total)

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 5000000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:01:21	31.622.412/0001-97	31,00% (R\$ 0,6900)
12/12/2024 09:01:29	31.761.603/0001-30	32,00% (R\$ 0,6800)
12/12/2024 09:02:04	31.622.412/0001-97	33,00% (R\$ 0,6700)
12/12/2024 09:02:15	31.761.603/0001-30	34,00% (R\$ 0,6600)
12/12/2024 09:02:24	31.622.412/0001-97	35,00% (R\$ 0,6500)
12/12/2024 09:03:54	51.443.041/0001-93	10,00% (R\$ 0,9000)
12/12/2024 09:04:26	51.443.041/0001-93	28,00% (R\$ 0,7200)
12/12/2024 09:04:51	21.069.742/0001-43	31,00% (R\$ 0,6900)
12/12/2024 09:05:10	51.443.041/0001-93	33,00% (R\$ 0,6700)
12/12/2024 09:09:08	21.069.742/0001-43	36,00% (R\$ 0,6400)
12/12/2024 09:09:17	31.622.412/0001-97	37,00% (R\$ 0,6300)
12/12/2024 09:10:13	33.891.932/0001-20	35,00% (R\$ 0,6500)
12/12/2024 09:10:20	21.069.742/0001-43	38,50% (R\$ 0,6150)
12/12/2024 09:10:27	31.622.412/0001-97	39,00% (R\$ 0,6100)
12/12/2024 09:10:55	03.549.389/0001-17	31,00% (R\$ 0,6900)
12/12/2024 09:11:20	21.069.742/0001-43	40,95% (R\$ 0,5905)
12/12/2024 09:12:53	31.622.412/0001-97	41,50% (R\$ 0,5850)
12/12/2024 09:13:06	21.069.742/0001-43	42,00% (R\$ 0,5800)
12/12/2024 09:13:17	31.622.412/0001-97	42,50% (R\$ 0,5750)
12/12/2024 09:14:14	21.069.742/0001-43	44,70% (R\$ 0,5530)
12/12/2024 09:14:38	31.622.412/0001-97	45,00% (R\$ 0,5500)
12/12/2024 09:16:22	21.069.742/0001-43	47,30% (R\$ 0,5270)
12/12/2024 09:17:56	45.546.237/0001-00	1,50% (R\$ 0,9850)
12/12/2024 09:19:48	45.546.237/0001-00	2,00% (R\$ 0,9800)
12/12/2024 09:21:33	45.546.237/0001-00	2,50% (R\$ 0,9750)
12/12/2024 09:22:36	10.158.623/0001-40	39,00% (R\$ 0,6100)
12/12/2024 09:24:05	45.546.237/0001-00	3,00% (R\$ 0,9700)

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:25:04	10.158.623/0001-40	41,00% (R\$ 0,5900)
12/12/2024 09:25:50	45.546.237/0001-00	35,01% (R\$ 0,6499)
12/12/2024 09:26:23	56.171.656/0001-21	30,00% (R\$ 0,7000)
12/12/2024 09:28:09	10.158.623/0001-40	45,01% (R\$ 0,5499)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 09:30:10	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	12/12/2024 09:30:10	Sr. Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ 10.158.623/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:35:10 do dia 12/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/12/2024 09:35:18	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:10 de 12/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ 10.158.623/0001-40.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	12/12/2024 09:35:18	Sr. Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 31.622.412/0001-97, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:40:18 do dia 12/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/12/2024 09:35:45	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:45 de 12/12/2024. O fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 31.622.412/0001-97 desistiu de enviar o lance.
Sistema	12/12/2024 09:35:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:38:30	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:38:37	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:38:47	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:39:07	Bom dia
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:39:10	Estamos conectados
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:43:40	Estamos no nosso melhor preço
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:50:57	Sr. Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 12/12/2024. Justificativa: a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:02:07	Justificativa: a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter: a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:02:18	depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:02:47	4.15. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:03:13	4.16. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:03:24	4.17. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 11:45:54	Sr. Pregoeiro, solicitamos prorrogação do prazo para, conforme solicitado, já enviarmos também a documentação de habilitação.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 11:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:00 de 12/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 11:55:46	Sr. Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 12/12/2024. Justificativa: Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo..
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 13:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:00 de 12/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:03:28	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:03:41	Após diligências da equipe de licitação, informamos:
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:04:10	Estamos conectados
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:04:58	1)O licitante não apresenta a plataforma digital, em sua proposta;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:05:32	2)O licitante não anexou atestados de capacidade técnica, solicitados no item 8.1 do Edital e 8.30 do TR - qualificação Técnica;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:05:41	3)Catálogo não está numerado, conforme solicitado no item 4.17 do Termo de referência;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:05:49	4) Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:06:01	5) O item do Termo de referência 4.4.1. o catálogo não identifica os vínculos e compatibilidade com as ferramentas digitais, áreas: A) Eixos cognitivos comuns B) Temas contemporâneos transversais C) Eixos tecnológicos Não informa sobre os livros da área técnica: mecânica de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:06:01	automóveis, curso de marketing.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:06:47	Solicitamos que a empresa corrija essas apontamentos, sob pena de desclassificação de proposta.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:07:41	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:07:51	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:07:55	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:08:29	Sr. Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:09:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
pelo participante 21.069.742/0001-43	13/12/2024 08:38:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:38:28 de 13/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43.
pelo participante 21.069.742/0001-43	13/12/2024 08:40:14	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Seguem em anexo os documentos solicitados. À disposição.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:38:15	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:38:56	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:39:05	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:51:40	Sr. Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta atualizada e catálogo, conforme regras editalicias..
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:54:03	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:54:19	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:54:25	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:56:33	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:56:41	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:56:50	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 12:52:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:00 de 13/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:02:53	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:03:12	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:03:20	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:09:47	Sr. Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: enviar proposta atualizada e catálogo.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 17:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:00 de 13/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:13:26	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:13:46	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:13:58	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
pelo participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:15:00	Boa tarde!
pelo participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:22:21	Prezados, devido a solicitação de plataforma e jogos digitais (o que não é material bibliográfico) pedimos a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:22:46	Sr. Fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:23:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: proposta ajustada e catálogos.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:25:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 17:25:18 de 13/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:26:31	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:27:18	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:27:32	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
Sistema para o participante	13/12/2024 17:34:31	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:34:31	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:34:42	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:34:53	a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:14	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:22	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:30	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:47	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:57	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:37:04	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:38:01	Sr. Fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:39:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: proposta atualizada e catálogos..
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	16/12/2024 09:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:00 de 16/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20.
Sistema	16/12/2024 10:03:37	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 03.549.389/0001-17	16/12/2024 10:03:37	Sr. Fornecedor LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CPF/CNPJ 03.549.389/0001-17, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:08:37 do dia 16/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/12/2024 10:08:45	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:08:37 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CPF/CNPJ 03.549.389/0001-17.
Sistema	16/12/2024 10:08:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:10:21	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:10:33	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:10:40	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:11:24	Bom dia
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:11:30	Estamos ativos
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:12:33	esse é o nosso preço final
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:15:41	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:15:52	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:02	A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:09	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:15	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:21	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:56	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:17:02	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:17:08	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:17:14	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:18:01	Sr. Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: proposta ajustada e catálogo.
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 11:19:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:59 de 16/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30.
Sistema	16/12/2024 15:29:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2024 15:39:23.
Sistema	16/12/2024 15:43:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2024 15:53:42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 09:50:57	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2024 11:51:00. Motivo: a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
12/12/2024 11:55:46	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2024 13:56:00. Motivo: Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo..
12/12/2024 17:08:29	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 09:09:00. Motivo: Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
13/12/2024 08:38:28	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 10:51:40	Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 12:52:00. Motivo: Prazo para envio da proposta atualizada e catálogo, conforme regras editalícias..
13/12/2024 15:09:47	Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 17:10:00. Motivo: enviar proposta atualizada e catálogo.
13/12/2024 17:22:46	Fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 09:23:00. Motivo: proposta ajustada e catálogos.
13/12/2024 17:25:18	Convocação do fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 para envio de anexos cancelada automaticamente.
13/12/2024 17:38:01	Fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 09:39:00. Motivo: proposta atualizada e catálogos..
16/12/2024 10:18:01	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 12:19:00. Motivo: proposta ajustada e catálogo.
16/12/2024 11:19:59	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 finalizou o envio de anexo.
16/12/2024 17:29:03	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 34,00% (R\$ 0,6600).
16/12/2024 17:29:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

16/12/2024 15:39:23

Intenção de recurso na habilitação:

16/12/2024 15:53:42



FLS. Nº 230
PROC. Nº 016/2024
RUBRICA: lp

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT

PREGÃO 90048/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.
Entrega de propostas: De 29/11/2024 às 08:00 até 12/12/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 às 09:03:04	Senhores Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	12/12/2024 às 09:03:38	Antes de darmos prosseguimento ao certame, peço a ATENÇÃO DE TODOS para ratificar os seguintes alertas:
Sistema	12/12/2024 às 09:04:01	- Conforme Item 14.3 do Edital do certame todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF;
Sistema	12/12/2024 às 09:05:55	Conforme Item 3.2 do Edital, o licitante será responsável por TODAS AS TRANSAÇÕES que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
Sistema	12/12/2024 às 09:06:02	Portanto, TODA E QUALQUER DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, após a abertura da sessão, será passível de punição com a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES que trata a Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	12/12/2024 às 09:06:08	Conforme Item 4.14 do Edital incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ÔNUS decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
Sistema	12/12/2024 às 09:06:34	Nos termos do ACÓRDÃO 5.402/2016 - TCU - 2ª Câmara, a sessão pública do pregão deve respeitar o horário comercial. Portanto, TODOS OS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA serão realizados nos horários compreendidos nos seguintes intervalos: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Horário Oficial de Brasília - DF);
Sistema	12/12/2024 às 09:06:43	Informamos que NÃO ATENDEMOS LIGAÇÃO DE LICITANTE DURANTE QUALQUER FASE DO CERTAME. Portanto, solicitamos que não insistam. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por e-mail (licitacao@ifmt.edu.br);
Sistema	12/12/2024 às 09:07:29	Qualquer tentativa de TUMULTUAR ou PREJUDICAR o regular andamento do certame será DEVIDAMENTE PUNIDA, nos termos do Item 12 do Edital;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:07:36	É OBRIGAÇÃO DO LICITANTE ler e tomar conhecimento de TODAS AS DISPOSIÇÕES constantes no Edital do certame e seus anexos.
Sistema	12/12/2024 às 09:07:56	Senhores Licitantes, encerrada a fase de classificação das propostas está aberta a fase de lances nos termos do Item 6 do Edital.
Sistema	12/12/2024 às 09:08:10	Lembramos que, conforme Edital, o lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO.
Sistema	12/12/2024 às 09:08:19	Senhores Licitantes, em breve será encerrada automaticamente a etapa de lances.
Sistema	12/12/2024 às 09:10:34	De acordo com a regras editalícias:
Sistema	12/12/2024 às 09:10:57	Na presente licitação não será admitida a indicação de marcas.
Sistema	12/12/2024 às 09:11:28	Da exigência de amostra 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
Sistema	12/12/2024 às 09:12:12	4.5.As amostras poderão ser entregues no endereço IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Muller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409., no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
Sistema	12/12/2024 às 09:12:21	4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
Sistema	12/12/2024 às 09:12:34	4.7. O licitante declarado provisoriamente vencedor do certame deverá disponibilizar ainda acesso remoto para análise das telas dos conjuntos virtuais digitais contemplados na proposta, para avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão Técnica de Avaliação.
Sistema	12/12/2024 às 09:13:20	Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
Sistema	12/12/2024 às 09:13:35	Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
Sistema	12/12/2024 às 09:35:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/12/2024 às 09:37:15	Senhores Licitantes, antes de realizarmos qualquer convocação de documento, gostaríamos de prestar um IMPORTANTE ESCLARECIMENTO. ACOMPANHEM COM ATENÇÃO O ESCLARECIMENTO QUE SERÁ PRESTADO A SEGUIR:
Sistema	12/12/2024 às 09:37:22	Quando realizarmos a convocação de qualquer documento, a contagem do prazo será realizada somente em dias úteis e no Horário Comercial, ou seja, nos horários compreendidos nos seguintes intervalos: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Horário Oficial de Brasília - DF).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:28	Por exemplo, se foi dado o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos de habilitação, e a convocação foi realizada às 11h00min, o prazo se encerrará às 15h00min (no caso, descontou-se as duas horas reservadas ao almoço).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:37	Outro exemplo, se foi dado o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada, e a convocação foi realizada às 17h00min, o prazo se encerrará às 09h00min do dia seguinte (no caso, a contagem foi interrompida às 18h00min e retomada às 08h00min do dia seguinte).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:47	Um último exemplo, se foi dado o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada, e a convocação foi realizada às 17h00min de uma sexta-feira, o prazo se encerrará às 09h00min da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:37:47	próxima segunda-feira (no caso, a contagem foi interrompida às 18h00min de sexta-feira e retomada às 08h00min da segunda-feira).
Sistema	12/12/2024 às 09:37:53	Os esclarecimentos prestados coadunam com o Edital do Certame, bem como com as disposições constantes no ACÓRDÃO Nº 5402/2016 - TCU - 2ª Câmara (e outros).
Sistema	12/12/2024 às 09:38:06	Ressaltamos, por fim, aos Licitantes que, uma vez convocados, não apresentar a documentação solicitada ou não mantiver a proposta, encaminharemos os autos ao setor responsável para ABERTURA DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e esse edital.
Sistema	12/12/2024 às 09:45:45	Senhores Licitantes, o Licitante MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA SP, CNPJ/CPF: 21.069.742/0001-43 NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:12	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:42	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema	12/12/2024 às 09:47:58	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema	12/12/2024 às 09:48:17	a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema	12/12/2024 às 09:49:49	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema	12/12/2024 às 09:49:57	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	12/12/2024 às 09:50:03	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	12/12/2024 às 09:50:08	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	12/12/2024 às 09:51:57	Senhores licitantes, considerando a convocação realizada, neste momento suspenderemos a sessão pública. A sessão pública será devidamente retomada às 11:51 h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 12/12/2024 (quinta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	12/12/2024 às 11:53:10	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou, tempestivamente, a proposta atualizada.
Sistema	12/12/2024 às 11:54:47	Considerando a que a licitante convocada, formalizou prorrogação de prazo para o envio de catálogo e documentos habilitatórios, será concedido.
Sistema	12/12/2024 às 11:54:58	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	12/12/2024 às 11:55:04	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	12/12/2024 às 11:55:14	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	12/12/2024 às 11:57:06	A sessão pública será devidamente retomada às 14:30h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 12/12/2024 (quinta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	12/12/2024 às 14:54:30	Boa tarde Licitantes!
Sistema	12/12/2024 às 14:59:23	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou tempestivamente a proposta atualizada assim como demais documentos solicitados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 15:02:03	Neste momento suspenderemos a sessão para análise da documentação. A sessão pública será devidamente retomada hoje às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF) 12/12/2024.
Sistema	12/12/2024 às 17:02:17	Boa tarde Srs. Licitantes.
Sistema	12/12/2024 às 17:03:08	Após análise da documentação enviada, à Comissão de Licitação decide promover as adequadas diligências junto às licitantes, conforme Item 7.9 do Edital, dando a oportunidade para as devidas manifestações e correção das falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto.
Sistema	12/12/2024 às 17:11:06	Senhores licitantes, considerando a convocação realizada, neste momento suspenderemos a sessão pública. A sessão pública será devidamente retomada às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) de 13/12/2024 (sexta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	13/12/2024 às 09:31:15	Senhores Licitantes, bom dia!
Sistema	13/12/2024 às 09:39:37	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	13/12/2024 às 09:42:43	A equipe técnica está procedendo a análise da documentação nesse instante. Por gentileza aguardem.
Sistema	13/12/2024 às 10:27:51	Após análise da equipe técnica, foi elaborado o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.
Sistema	13/12/2024 às 10:29:18	De acordo com o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT: A proposta anexada está incompleta não comprovando a plataforma e suas aplicações conforme solicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	13/12/2024 às 10:29:59	No catálogo enviado não foram demonstradas livros, publicações, interação da plataforma com os jogos das áreas exigidas no item 4.4.1. que são:
Sistema	13/12/2024 às 10:31:03	a) Técnico em Mecânica de Automóveis: nesse curso, os estudantes tem a oportunidade de elevar seus conhecimentos sobre a mecânica de automóveis e suas funcionalidades. Envolve conhecimentos sobre eletrônica, elétrica, motores e componentes que são relacionados à hidráulica.
Sistema	13/12/2024 às 10:31:12	b) O curso de Marketing oferece aos estudantes a oportunidade da ampliação e elevação profissional na área de marketing, Comunicação, Web e inovação. Com disciplinas voltadas para a formação do profissional de Marketing, ainda conta com análise e estudos de mercado, tecnologias e gestão da informação.
Sistema	13/12/2024 às 10:31:25	Os Livros do item a e b, Mecânica e Marketing deverão demonstrar a integração dos Livros com a Plataforma, interagindo os livros via plataforma com os jogos, podcasts, trilhas, quizzes, videoaulas, e-books e relatórios.
Sistema	13/12/2024 às 10:31:42	c) 01 livro do Eixo Cognitivo Comum - Ciências da Natureza e suas tecnologias, vídeo que demonstre a interação com os recursos tecnológicos nos seguintes moldes: Os softwares e/ou aplicativos que deverão realizar a interface digital para preparação de sensores e atuadores e aquisição de dados deverão apresentar estrutura de utilização através de programação por blocos ou textos, deverá ter a capacidade de gerar programações com funcionalidades de
Sistema	13/12/2024 às 10:32:13	Dentre os sensores compatíveis deverão permitir no mínimo a medição de pH em soluções aquosas, Colorimetria em água, qualidade do ar, concentração de oxigênio em ar, distância, nível de som e ruídos, batimentos cardíacos, temperatura e acionamento de LEDs, buzzers, servomotores e demais itens compatíveis com a proposta. A interface digital da aplicação de programação deverá contemplar uma biblioteca de sensores...
Sistema	13/12/2024 às 10:32:22	atuadores e rotinas pré organizadas compatíveis com os experimentos a serem abordados nos livros a ela vinculados. A aplicação digital deverá apresentar no mínimo funcionalidade de acionamento de atuadores e aquisição de dados de sensores também de forma remota (sem fio) através de servidores para acesso web com interfaces para abordagem de temas e conceitos de Internet das Coisas.
Sistema	13/12/2024 às 10:32:29	Apresentando somente materiais da EDITORA FTD Voltados para ensino fundamental.
Sistema	13/12/2024 às 10:33:44	De acordo com o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, procederemos com a Desclassificação da empresa considerando que não foram atendidos os requisitos constantes no Edital e Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2024 às 10:35:14	Informamos que é prerrogativa de, qualquer empresa, solicitar o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT via e-mail: licitacao@ifmt.edu.br.
Sistema	13/12/2024 às 10:36:00	Procederemos a desclassificação da licitante e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 10:47:55	Senhores Licitantes, o Licitante A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS 10.158.623/0001-40 NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 10:48:58	Procederemos com a convocação da documentação. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 10:57:57	A sessão pública será devidamente retomada às 15:00h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 13/12/2024 (sexta-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	13/12/2024 às 15:01:03	Senhores Licitantes, boa tarde!
Sistema	13/12/2024 às 15:01:41	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante, A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40, convocado para o item 01, não encaminhou tempestivamente a proposta atualizada assim como demais documentos solicitados.
Sistema	13/12/2024 às 15:01:54	Considerando o não envio da documentação solicitada procederemos com a desclassificação e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 15:08:27	Senhores Licitantes, o Licitante GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 31.622.412/0001-97) NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 15:10:33	o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema	13/12/2024 às 15:11:31	a) Proposta ajustada ao lance vencedor,
Sistema	13/12/2024 às 15:12:04	Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter: a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão;
Sistema	13/12/2024 às 15:12:11	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema	13/12/2024 às 15:12:29	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema	13/12/2024 às 15:12:33	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema	13/12/2024 às 15:12:54	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema	13/12/2024 às 15:12:59	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	13/12/2024 às 15:13:06	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	13/12/2024 às 15:14:09	A sessão pública será devidamente retomada às 17:11 horas (Horário de Brasília - DF) de hoje, 13/12/2024 (sexta-feira), para continuidade do certame.
Sistema	13/12/2024 às 17:11:05	Estamos retomando a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	13/12/2024 às 17:12:13	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97, convocado para o item 01, não encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	13/12/2024 às 17:12:35	Considerando o não envio da documentação solicitada procederemos com a desclassificação e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/12/2024 às 17:12:35	Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:19:28	Senhores Licitantes, o Licitante FHS LIVROS LTDA (45.546.237/0001-00) NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 17:20:16	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	13/12/2024 às 17:20:31	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema	13/12/2024 às 17:20:39	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema	13/12/2024 às 17:20:52	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema	13/12/2024 às 17:20:59	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema	13/12/2024 às 17:21:07	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:20	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:27	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:46	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema	13/12/2024 às 17:21:55	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:24:43	Considerando a solicitação da licitante FHS LIVROS LTDA(45.546.237/0001-00), neste chat, procederemos com a desclassificação da mesma. Acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:33:40	Senhores Licitantes, o Licitante LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA(CNPJ: 33.891.932/0001-20) NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	13/12/2024 às 17:34:07	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.
Sistema	13/12/2024 às 17:37:22	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema	13/12/2024 às 17:38:57	Senhores licitantes, considerando a convocação realizada, neste momento suspenderemos a sessão pública. A sessão pública será devidamente retomada às 10:00h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 16/12/2024 (segunda-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:20	Bom dia Senhores Licitantes.
Sistema	16/12/2024 às 10:00:54	Estamos retomando a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	16/12/2024 às 10:01:26	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, não encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	16/12/2024 às 10:02:18	Considerando o não envio da documentação solicitada procederemos com a desclassificação e, posteriormente, o chamamento da próxima classificada, para abertura de diligências. Acompanhem.
Sistema	16/12/2024 às 10:14:52	Senhores Licitantes, o Licitante STEM SOLUCOES E INTEGRACOES 31.761.603/0001-30NÃO ACEITOU negociar.
Sistema	16/12/2024 às 10:15:24	Senhores Licitantes, a partir de agora convocaremos os documentos necessários para a continuidade da fase de julgamento das propostas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2024 às 10:18:52	A sessão pública será devidamente retomada às 15:00h (Horário de Brasília - DF) de hoje, 16/12/2024 (segunda-feira), para continuidade do certame. Até mais.
Sistema	16/12/2024 às 15:00:17	Boa tarde Senhores Licitantes!
Sistema	16/12/2024 às 15:00:28	Senhores Licitantes, iremos dar continuidade a sessão pública do pregão eletrônico 90048/2024.
Sistema	16/12/2024 às 15:00:46	Senhores Licitantes, informamos que o Licitante convocado para o item 01, encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados.
Sistema	16/12/2024 às 15:03:54	A documentação foi enviada para análise da equipe de planejamento do certame. Por gentileza aguardem.
Sistema	16/12/2024 às 15:25:36	Após análise da documentação enviada pela empresa STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30, a equipe de planejamento do certame elaborou o DESPACHO Nº 4/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, conforme segue:
Sistema	16/12/2024 às 15:27:22	Análise referente ao item: Proposta A proposta anexada pela Empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (cnpj: 31.761.603/0001-30) esta em conformidade com a descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	16/12/2024 às 15:27:41	Análise referente ao item: DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO O Catálogo apresentado pela Empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (cnpj: 31.761.603/0001-30) esta em conformidade com a descrição contida no item 4.15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as exigências contidas no item 4.4.1 e 4.4.2.
Sistema	16/12/2024 às 15:28:34	Informamos que qualquer licitante pode solicitar o DESPACHO Nº 4/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, via e-mail do certame: licitacao@ifmt.edu.br
Sistema	16/12/2024 às 15:29:05	Procederemos com o aceite da proposta no sistema. Acompanhem.
Sistema	16/12/2024 às 15:43:30	Em relação aos documentos de habilitação, não será necessário a abertura de diligências. Procederemos com o aceite no sistema. Acompanhem.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/12/2024 às 09:35:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Livro Didático

Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitário, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Ciências Humanas, Formato: Impresso

Quantidade:	5000000	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.000.000,0000 (total)
Situação:	Aguardando adjudicação	Critério de julgamento:	Maior Desconto

Aceito e Habilitado por CPF ***.645.***-2 - FILIPE MEIRELLES GONCALVES DE FREITAS para STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30, melhor lance: 34,00% (R\$ 0,6600) (unitário) / 34,00% (R\$ 3.300.000,0000) (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.158.623/0001-40 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	45,01% (R\$ 0,5499) (unitário) 45,01% (R\$ 2.749.500,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: impresso Valor proposta: 30,00% (R\$ 0,7000) (unitário) 30,00% (R\$ 3.500.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
45.546.237/0001-00 - FHS LIVROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	35,01% (R\$ 0,6499) (unitário) 35,01% (R\$ 3.249.500,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: LIVRO Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
31.622.412/0001-97 - GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	45,00% (R\$ 0,5500) (unitário) 45,00% (R\$ 2.750.000,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: 20,00% (R\$ 0,8000) (unitário) 20,00% (R\$ 4.000.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	31,00% (R\$ 0,6900) (unitário) 31,00% (R\$ 3.450.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: Conforme a descrição Modelo/versão: Conforme a descrição Valor proposta: 5,00% (R\$ 0,9500) (unitário) 5,00% (R\$ 4.750.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000
33.891.932/0001-20 - LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	35,00% (R\$ 0,6500) (unitário) 35,00% (R\$ 3.250.000,0000) (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: editora Modelo/versão: livro Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000		
02.237.480/0001-34 - M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitár Modelo/versão: Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitár Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000		
21.069.742/0001-43 - MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	47,30% (R\$ 0,5270) (unitário) 47,30% (R\$ 2.635.000,0000) (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 20,00% (R\$ 0,8000) (unitário) 20,00% (R\$ 4.000.000,0000) (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000		
15.824.239/0001-53 - OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MS	1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIO Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000		
51.443.041/0001-93 - RAH COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	33,00% (R\$ 0,6700) (unitário) 33,00% (R\$ 3.350.000,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Livro Digital Valor proposta: 1,00% (R\$ 0,9900) (unitário) 1,00% (R\$ 4.950.000,0000) (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000		
31.761.603/0001-30 - STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	34,00% (R\$ 0,6600) (unitário) 34,00% (R\$ 3.300.000,0000) (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EDITORA ASTERA/ EDITORA ASTERA Modelo/versão: EDITORA ASTERA Valor proposta: 20,00% (R\$ 0,8000) (unitário) 20,00% (R\$ 4.000.000,0000) (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000000		
56.171.656/0001-21 - UNIVERSO EDUCATION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	30,00% (R\$ 0,7000) (unitário) 30,00% (R\$ 3.500.000,0000) (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Marca Própria		
Modelo/versão: Marca Própria		
Valor proposta: 25,00% (R\$ 0,7500) (unitário) 25,00% (R\$ 3.750.000,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:01:21	31.622.412/0001-97	31,00% (R\$ 0,6900)
12/12/2024 09:01:29	31.761.603/0001-30	32,00% (R\$ 0,6800)
12/12/2024 09:02:04	31.622.412/0001-97	33,00% (R\$ 0,6700)
12/12/2024 09:02:15	31.761.603/0001-30	34,00% (R\$ 0,6600)
12/12/2024 09:02:24	31.622.412/0001-97	35,00% (R\$ 0,6500)
12/12/2024 09:03:54	51.443.041/0001-93	10,00% (R\$ 0,9000)
12/12/2024 09:04:26	51.443.041/0001-93	28,00% (R\$ 0,7200)
12/12/2024 09:04:51	21.069.742/0001-43	31,00% (R\$ 0,6900)
12/12/2024 09:05:10	51.443.041/0001-93	33,00% (R\$ 0,6700)
12/12/2024 09:09:08	21.069.742/0001-43	36,00% (R\$ 0,6400)
12/12/2024 09:09:17	31.622.412/0001-97	37,00% (R\$ 0,6300)
12/12/2024 09:10:13	33.891.932/0001-20	35,00% (R\$ 0,6500)
12/12/2024 09:10:20	21.069.742/0001-43	38,50% (R\$ 0,6150)
12/12/2024 09:10:27	31.622.412/0001-97	39,00% (R\$ 0,6100)
12/12/2024 09:10:55	03.549.389/0001-17	31,00% (R\$ 0,6900)
12/12/2024 09:11:20	21.069.742/0001-43	40,95% (R\$ 0,5905)
12/12/2024 09:12:53	31.622.412/0001-97	41,50% (R\$ 0,5850)
12/12/2024 09:13:06	21.069.742/0001-43	42,00% (R\$ 0,5800)
12/12/2024 09:13:17	31.622.412/0001-97	42,50% (R\$ 0,5750)
12/12/2024 09:14:14	21.069.742/0001-43	44,70% (R\$ 0,5530)
12/12/2024 09:14:38	31.622.412/0001-97	45,00% (R\$ 0,5500)
12/12/2024 09:16:22	21.069.742/0001-43	47,30% (R\$ 0,5270)
12/12/2024 09:17:56	45.546.237/0001-00	1,50% (R\$ 0,9850)
12/12/2024 09:19:48	45.546.237/0001-00	2,00% (R\$ 0,9800)
12/12/2024 09:21:33	45.546.237/0001-00	2,50% (R\$ 0,9750)
12/12/2024 09:22:36	10.158.623/0001-40	39,00% (R\$ 0,6100)
12/12/2024 09:24:05	45.546.237/0001-00	3,00% (R\$ 0,9700)

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 09:25:04	10.158.623/0001-40	41,00% (R\$ 0,5900)
12/12/2024 09:25:50	45.546.237/0001-00	35,01% (R\$ 0,6499)
12/12/2024 09:26:23	56.171.656/0001-21	30,00% (R\$ 0,7000)
12/12/2024 09:28:09	10.158.623/0001-40	45,01% (R\$ 0,5499)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 09:30:10	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	12/12/2024 09:30:10	Sr. Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ 10.158.623/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:35:10 do dia 12/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/12/2024 09:35:18	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:35:10 de 12/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ 10.158.623/0001-40.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	12/12/2024 09:35:18	Sr. Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 31.622.412/0001-97, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:40:18 do dia 12/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/12/2024 09:35:45	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:35:45 de 12/12/2024. O fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 31.622.412/0001-97 desistiu de enviar o lance.
Sistema	12/12/2024 09:35:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:38:30	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:38:37	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:38:47	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:39:07	Bom dia
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:39:10	Estamos conectados
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:43:40	Estamos no nosso melhor preço
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 09:50:57	Sr. Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 12/12/2024. Justificativa: a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:02:07	Justificativa: a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter: a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:02:18	depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:02:47	4.15. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:03:13	4.16. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 10:03:24	4.17. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 11:45:54	Sr. Pregoeiro, solicitamos prorrogação do prazo para, conforme solicitado, já enviarmos também a documentação de habilitação.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 11:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:00 de 12/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 11:55:46	Sr. Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 12/12/2024. Justificativa: Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo..
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 13:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:00 de 12/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:03:28	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:03:41	Após diligências da equipe de licitação, informamos:
pelo participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:04:10	Estamos conectados
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:04:58	1)O licitante não apresenta a plataforma digital, em sua proposta;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:05:32	2)O licitante não anexou atestados de capacidade técnica, solicitados no item 8.1 do Edital e 8.30 do TR - qualificação Técnica;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:05:41	3)Catálogo não está numerado, conforme solicitado no item 4.17 do Termo de referência;
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:05:49	4) Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente;
Sistema para o participante	12/12/2024 17:06:01	5) O item do Termo de referência 4.4.1. o catálogo não identifica os vínculos e compatibilidade com as ferramentas digitais, áreas: A) Eixos cognitivos comuns B) Temas contemporâneos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:06:01	transversais C) Eixos tecnológicos Não informa sobre os livros da área técnica: mecânica de automóveis, curso de marketing.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:06:47	Solicitamos que a empresa corrija essas apontamentos, sob pena de desclassificação de proposta.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:07:41	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:07:51	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:07:55	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema para o participante 21.069.742/0001-43	12/12/2024 17:08:29	Sr. Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:09:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
pelo participante 21.069.742/0001-43	13/12/2024 08:38:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:38:28 de 13/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43.
pelo participante 21.069.742/0001-43	13/12/2024 08:40:14	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Seguem em anexo os documentos solicitados. À disposição.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:38:15	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:38:56	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:39:05	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:51:40	Sr. Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta atualizada e catálogo, conforme regras editalícias..
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:54:03	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:54:19	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:54:25	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:56:33	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:56:41	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 10:56:50	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema para o participante 10.158.623/0001-40	13/12/2024 12:52:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:00 de 13/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:02:53	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:03:12	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:03:20	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 15:09:47	Sr. Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 13/12/2024. Justificativa: enviar proposta atualizada e catálogo.
Sistema para o participante 31.622.412/0001-97	13/12/2024 17:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:00 de 13/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:13:26	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:13:46	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:13:58	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
pelo participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:15:00	Boa tarde!
pelo participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:22:21	Prezados, devido a solicitação de plataforma e jogos digitais (o que não é material bibliográfico) pedimos a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:22:46	Sr. Fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:23:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: proposta ajustada e catálogos.
Sistema para o participante 45.546.237/0001-00	13/12/2024 17:25:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 17:25:18 de 13/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:26:31	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:27:18	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:27:32	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.
Sistema para o participante	13/12/2024 17:34:31	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:34:31	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:34:42	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:34:53	a. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:14	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:22	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:30	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:47	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:36:57	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:37:04	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	13/12/2024 17:38:01	Sr. Fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:39:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: proposta atualizada e catálogos..
Sistema para o participante 33.891.932/0001-20	16/12/2024 09:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:00 de 16/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20.
Sistema	16/12/2024 10:03:37	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 03.549.389/0001-17	16/12/2024 10:03:37	Sr. Fornecedor LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CPF/CNPJ 03.549.389/0001-17, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:08:37 do dia 16/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/12/2024 10:08:45	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:08:37 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CPF/CNPJ 03.549.389/0001-17.
Sistema	16/12/2024 10:08:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:10:21	Sr. Licitante! Está conectado?
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:10:33	Senhor Licitante, considerando o valor ofertado, solicitamos que seja analisada a possibilidade de negociar, diminuindo o valor apresentado para o item 01. Lembramos que cabe ao Licitante o dever de zelar pela exequibilidade da sua proposta.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:10:40	Aguardaremos pelo período de 05 (cinco) minutos a manifestação do Licitante. Caso não haja manifestação, entenderemos que houve negativa de negociação do valor do lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:11:24	Bom dia
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:11:30	Estamos ativos
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:12:33	esse é o nosso preço final
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:15:41	Portanto, para o Licitante provisoriamente detentor da melhor proposta, convocamos o envio de documentos POR ITEM, nos termos dos Itens 7 e do Edital do Certame, a saber:
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:15:52	a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:02	A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame; O Edital e os anexos estão disponíveis no link: https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/531/ ;
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:09	As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta;
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:15	Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:21	Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no (s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:16:56	Faculta-se ao Licitante o envio dos seus documentos de habilitação nesta etapa, conforme item 8 do Termo de Referência. Caso não envie nesse momento, será novamente convocado para essa finalidade, posteriormente.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:17:02	Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:17:08	Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:17:14	Passaremos à convocação via sistema, acompanhem.
Sistema para o participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 10:18:01	Sr. Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: proposta ajustada e catálogo.
pelo participante 31.761.603/0001-30	16/12/2024 11:19:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:59 de 16/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30.
Sistema	16/12/2024 15:29:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2024 15:39:23.
Sistema	16/12/2024 15:43:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2024 15:53:42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
12/12/2024 09:30:10	Item com etapa aberta encerrada.
12/12/2024 09:30:10	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
12/12/2024 09:35:18	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:10 de 12/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ: 10.158.623/0001-40.
12/12/2024 09:35:18	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
12/12/2024 09:35:45	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:35:45 de 12/12/2024. O fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ: 31.622.412/0001-97 desistiu de enviar o lance.
12/12/2024 09:35:45	Item encerrado para lances.
12/12/2024 09:50:57	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2024 11:51:00. Motivo: a) Proposta ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
12/12/2024 11:55:46	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2024 13:56:00. Motivo: Nos termos do Item 6.22.7 do Edital, é facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo..
12/12/2024 17:08:29	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 09:09:00. Motivo: Nos termos dos Item 6 do Edital, o prazo para o encaminhamento dos documentos solicitados é de 02 (DUAS) HORAS a contar da convocação no sistema. Na contagem do prazo, serão observadas rigorosamente as orientações já prestadas neste chat.
13/12/2024 08:38:28	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 10:37:07	Fornecedor MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.069.742/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 47,30% (R\$ 0,5270). Motivo: De acordo com o DESPACHO Nº 3/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, procederemos com a Desclassificação da empresa considerando que não foram atendidos os requisitos constantes no Edital e Termo de Referência.
13/12/2024 10:51:40	Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 12:52:00. Motivo: Prazo para envio da proposta atualizada e catálogo, conforme regras editalícias..
13/12/2024 15:02:19	Fornecedor A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.158.623/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 45,01% (R\$ 0,5499). Motivo: não encaminhou tempestivamente a proposta atualizada assim como demais documentos solicitados..
13/12/2024 15:09:47	Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2024 17:10:00. Motivo: enviar proposta atualizada e catálogo.
13/12/2024 17:13:07	Fornecedor GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 31.622.412/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 45,00% (R\$ 0,5500). Motivo: não encaminhou, tempestivamente, os documentos solicitados..
13/12/2024 17:22:46	Fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 09:23:00. Motivo: proposta ajustada e catálogos.
13/12/2024 17:25:18	Convocação do fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 para envio de anexos cancelada automaticamente.
13/12/2024 17:25:18	Fornecedor FHS LIVROS LTDA, CNPJ 45.546.237/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 35,01% (R\$ 0,6499). Motivo: devido a solicitação de plataforma e jogos digitais (o que não é material bibliográfico) pedimos a desclassificação da proposta..
13/12/2024 17:38:01	Fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 09:39:00. Motivo: proposta atualizada e catálogos..
16/12/2024 10:02:38	Fornecedor LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA, CNPJ 33.891.932/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 35,00% (R\$ 0,6500). Motivo: o Licitante convocado para o item 01, não encaminhou, tempestivamente, os documentos

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 10:02:38	solicitados..
16/12/2024 10:03:37	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
16/12/2024 10:03:37	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/12/2024 10:08:45	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:08:37 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CPF/CNPJ: 03.549.389/0001-17.
16/12/2024 10:08:45	Item encerrado para lances.
16/12/2024 10:18:01	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 12:19:00. Motivo: proposta ajustada e catálogo.
16/12/2024 11:19:59	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 finalizou o envio de anexo.
16/12/2024 15:29:23	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: 34,00% (R\$ 0,6600). Motivo: Proposta e catálogo aceitos..
16/12/2024 15:43:42	Fornecedor STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 31.761.603/0001-30 foi habilitado.
16/12/2024 15:54:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços

> Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	90048/2024									
Situação:	Ativa									
Unidade gerenciadora da ata:	158144 - IFMT/REITORIA									
Tipo UASG:	Gerenciadora									
Vigência inicial:	19/12/2024									
Vigência final:	19/12/2025									
Número da compra/Ano:	90048/2024									
Número do processo:	23188.003873/2024-12									
Data da assinatura:	18/12/2024									
Valor total:	R\$ 3.300.000,00									
Autoridades:										
Modalidade da compra:	05 - Pregão									
Compra centralizada:	Não									
Unidade participante:	Código	UASG	Tipo							
	158144	IFMT/REITORIA	Gerenciadora							
Item da ata:	CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limite adesão	Qtd. limite adesão informada na compra	Aceita adesão
	31761.603/0001-30	STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA (001)	00001	LIVRO DIDÁTICO. GRAU ENSINO SUPERIOR/ UNIVERSITÁRIO. DEFINIÇÃO COLEÇÃO DISCIPLINAR. CONTEÚDO CIÊNCIAS HUMANAS. FORMATO IMPRESSO	5.000.000,00000	0,6600	3.300.000,0000	2500000	2500000	Sim
Data da criação da ata:	18/12/2024, 15:47									
Ações	    									

Documento Digitalizado Público

Lançamento da Ata 90048/2024

Assunto: Lançamento da Ata 90048/2024
Assinado por: Filipe Freitas
Tipo do Documento: Documento Comprobatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Mídia

FLS. N° 2409
PROC. N° 016 / 2026
RUBRICA: fp

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas, Diretor de Administração - CD0003 - RTR-DADM**, em 18/12/2024 14:58:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 854963

Código de Autenticação: 6ce263a239





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90048/2024
PROCESSO Nº 23188.003873.2024-12

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –REITORIA, por meio do Departamento de Licitações e Serviços, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10 784.782/0001- 50, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Julio César dos Santos, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2024, publicada no DOU de 17/06/2024, processo administrativo nº 23188.003873.2024-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Serviço Público Federal
 Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Pró-Reitoria de Administração
 Diretoria de Administração

FORNECEDOR STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.
 CNPJ: 31.761.603/0001-30
 Rua O Brasil para Cristo, 1674 – Boqueirão – Curitiba – PR.
 Fone/Fax (41) 3031-1007
 EMAIL: stemeducacional.com.br

Responsável legal: Rodrigo Oliveira Rocha
 Sócio Administrador
 CPF: 035.***.***-06
 RG: 8.***.***-3 Sesp/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	% DESC.	VALOR UNIT. C/ DESC.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de material de acervo Bibliográfico nacional constituído por uma variedade de livros nacionais, didáticos e paradidáticos, voltados para bibliotecas, laboratórios e/ou individualmente por aluno, composto para uso integrado formando uma unidade, com livros, mapas, materiais audiovisuais, materiais lúdicos recreativos, plataformas digitais (softwares), recursos educacionais tecnológicos com interações digitais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência, aplicativo Android/IOS com gestão de acesso e leitura de cada obra, e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo as áreas e subáreas de conhecimento constantes abaixo.	5.000.000	Editora Astera / Editora Astera	R\$ 1,00	34,00%	R\$ 0,66	R\$ 3.300.000,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS							R\$ 3.300.000,00

VALOR TOTAL: 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade desta Ata de Registro de será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e

RODRIGO
OLIVEIRA
ROCHA:03525337
906

Assinado de forma digital
por RODRIGO OLIVEIRA
ROCHA:03525337906
Data: 2024.12.18
15:28:49 -03'00'



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

RODRIGO
OLIVEIRA
ROCHA:035
25337906
Assinado de forma
digital por RODRIGO
OLIVEIRA
ROCHA:03525337906
Data: 2024.12.18
15:29:21 -03'00'



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3. a distribuição das quantidades



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço o (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

RODRIGO OLIVEIRA
ROCHA:035253379
06
Assinado de forma digital
por RODRIGO OLIVEIRA
ROCHA:03525337906
Data: 2024.12.18 15:29:58
+03'00'



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente e depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149
Dados: 2024.12.18 14:03:58 -04'00'

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor
Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RODRIGO OLIVEIRA ROCHA:03525337906
Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA ROCHA:03525337906
Dados: 2024.12.18 15:30:11 -03'00'

RODRIGO OLIVEIRA ROCHA
Representante Legal
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES
EDUCACIONAIS LTDA



> Atas

Ata nº 90048/2024

Última atualização 16/12/2025

**Local:** Cuiabá/MT **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Data de assinatura:** 18/12/2024 **Vigência:** de 19/12/2024 a 19/12/2026**Id ata PNCP:** 10784782000150-1-000466/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [10784782000150-1-000466/2024](#)**Objeto:**

Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 90048	18/12/2024 - 15:47:33
Aditivo da ata Ata 90048/2024 referente ao Registro de Preços para aquisição de aquisição de acervo bibliográfico para atender o IFMT e seus campi.	16/12/2025 - 16:39:53

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

stemeducacional@stemeducacional.com.br

De: stemeducacional@stemeducacional.com.br
Enviado em: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 15:42
Para: 'Luciana Maria Klamt'
Assunto: RES: Aceite – Prorrogação de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90048/2024
Anexos: Ofício de Aceite da Prorrogação Ata - 16.12.25_ass.pdf
Prioridade: Alta

Prezada Sra. Luciana Klamt ,

Em atenção ao Ofício encaminhado por essa respeitável Instituição, referente à consulta sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2024, encaminhamos, em anexo, o Ofício de Manifestação de Aceite, devidamente assinado, no qual esta empresa formaliza seu interesse na prorrogação da referida Ata, nos termos da legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



De: Luciana Maria Klamt <luciana.klamt@ifmt.edu.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 15:20
Para: stemeducacional@stemeducacional.com.br
Cc: Setor de Biblioteca Reitoria <biblioteca@ifmt.edu.br>; Pró-Reitoria de Administração PROAD <proad@ifmt.edu.br>
Assunto: Manifestação de Interesse – Prorrogação de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90048/2024

Prezados(as),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a proximidade do término de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2024, vem, por meio deste, consultar essa empresa quanto ao interesse na prorrogação da referida Ata, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos que eventual prorrogação estará condicionada:

1. à manifestação formal de interesse da empresa;

2. à manutenção das condições inicialmente pactuadas; e

3. ao atendimento às demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Solicitamos, por gentileza, que a manifestação seja encaminhada por e-mail até 18/12/2025, para fins de análise e adoção dos devidos encaminhamentos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Klamt

Pró Reitora de Ensino - Portaria nº 766 de 20/04/2021

Pedagoga - Portaria nº 59 de 13/01/2014

Pró Reitoria de Ensino

IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

(65) 3616-4166

(66) 99619-8047

AVISO LEGAL - Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

FLS. Nº 266
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: lf

Despacho:

Encaminho processo para análise jurídica. Atenciosamente,

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR, RTR-GAB, em 21/11/2024 16:10:30.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
GABINETE DA PFE-IFMT
AV. SENADOR FILINTO MULLER, 953 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABÁ - MT - CEP 78043-400 - TEL. (65) 3616-4159/4108/ 4156

PARECER n. 00248/2024/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU

NUP: 23188.003873/2024-12

INTERESSADOS: IFMT/ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

ASSUNTOS: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Compras. Registro de Preços. Legislação Aplicável: Lei n. 14.133, DE 2021.

Parecer Público. Ausência de informação pessoal ou informação albergada pela cláusula de acesso restrito. LAI – Art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1. Registro de Preços para aquisição de acervo bibliográfico para atender os Campi do IFMT.
2. Correções necessárias.
3. Pela possibilidade desde que atendidas as recomendações constantes no presente opinativo.

1. RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a *"aquisição de acervo Bibliográfico nacional"*, no sistema de registro de preços, para atendimento do IFMT, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. Por razões de economia processual, os documentos que compõe o presente processo serão devidamente referenciados ao longo do parecer.
3. Assim, vieram os autos à esta PFE/IFMT. É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
5. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

6. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.2 DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS

7. Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019.
8. Tal providência encontra-se atendida no Requerimento 1/2024 - RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, (doc. 003).
9. Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência

para autorização da presente contratação.

10. Deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), o que deverá ser providenciado pela Administração.

11. Por fim, observa-se que no item 2 do ETP (doc. 009) foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro 2015.

2.3 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12. Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de , de 2014, item 1.2 do termo de referência - TR, doc. 011). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

2.4 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13. O inciso XLV do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, definiu o sistema de registro de preços como "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". O SRP foi considerado na NLLCA como procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, inciso IV).

14. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em seu artigo 3º, previu a possibilidade de sua utilização quando a Administração julgar pertinente, sendo apresentado, também, um rol exemplificativo:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15. Nesse sentido, verifica-se que a Administração NÃO apresentou justificativa da opção pelo SRP, bem como não enquadrar nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o que precisa ser remediado.

16. Quanto à Intenção de Registro de Preços - IRP, o citado decreto assim dispõe:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. (g. n.)

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

17. Nos autos em exame, não houve divulgação de Intenção de Registro de Preço, bem como não há justificativa nos autos sobre a dispensa do IRP. Corrigir.

18. De outro norte, verifica-se que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, no entanto, não encontramos a justificativa para a permissão. Corrigir, em atenção do Acórdão 2037/2019 do TCU.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

FLS. N° 268
PROC. N° 061/2026
RUBRICA: fe

19. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda (doc. 003);
- b) estudo técnico preliminar (doc. 009);
- c) mapa(s) de risco (doc. 010);
- d) termo de referência (doc. 011).

20. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

21. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

FLS. Nº 269
PROC. Nº 016/2026
RUBRICA: [assinatura]

2.5.2. Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

22. Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação (item 2), o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável (preâmbulo). **Recomenda-se, contudo, providenciar a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação (item 3).**

23. Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e a IN SEGES nº 58, de 2022 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

24. Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 6º da IN SEGES nº 58, de 2022).

25. A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58, de 2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- o descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- o estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- o estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- o justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII); e
- o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII)

26. Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, **deverá ser devidamente justificada no próprio documento**, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58, de 2022.

27. No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar.

28. Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022. Porém, **recomendamos que seja realizada a comparação entre as soluções apresentadas no item 4, posto que aparentemente não foi realizada.**

29. Outrossim, ainda quanto ao item 4, **recomendamos a reanálise da estimativa de demanda apresentada, pois baseia-se apenas em valores totais dispendidos em ano anterior, não ocorrendo qualquer crivo prévio sobre os custos das obras bibliográficas as quais pretende-se adquirir, o que pode gerar dúvidas sobre se os valores apresentados efetivamente atenderão as necessidades dos Campi participantes.**

2.5.3. Gerenciamento de riscos

30. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência, o que atende ao art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.4. Termo de Referência

31. Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

32. Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

33. Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

FLS. Nº 270
PROC. Nº 016/2022
RUBRICA:

34. Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

35. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

36. Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. **A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.**

37. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados. Contudo, **recomenda-se a inclusão de justificativa sobre a não utilização de catálogo eletrônico de padronização.**

2.5.5. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

38. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

39. No entanto, orientamos que para melhor justificar a necessidade da contratação, **a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.**

40. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá **tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

41. Neste sentido, recomendamos a reavaliação da pertinência da aquisição de **"Plataforma Educacional Digital de Recursos Tecnológicos" e outros recursos semelhantes, visto que aparentemente não tratar-se de acervo bibliográfico ou meios de acesso, e consistir em aquisição de ferramentas de Tecnologia da Informação aplicadas à Educação, do que decorre a necessidade da reanálise do planejamento e da instrução processual para o atendimento da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, sob pena de inviabilizar a presente contratação.**

42. Ademais, recentemente foi encaminhado para análise jurídica o processo NUP: 23747.001065/2024-20, que trata de "contratação de serviços de assinatura anual (licenças de acesso) ao portal de livros digitais da empresa Pearson Education Brasil LTDA, de mais de 40 áreas do conhecimento, distribuídas em mais de 16.000 títulos, para acessos simultâneos (on-line e off-line) e multiusuários e ilimitados para acesso aos conteúdos de acervo bibliográfico à 17.000 usuários da Rede do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, a ser disponibilizada para pesquisa, contribuindo para o planejamento de aulas e aprendizado da comunidade acadêmica em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso", **que aparentemente tem o mesmo objeto do item "Plataforma Educacional Digital de Recursos Tecnológicos".**

43. Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de **retirar ou flexibilizar requisitos**, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGES Nº 58/2022).

2.5.6. Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

44. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual

previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

45. No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

46. Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

47. Dito isso, percebe-se que o ETP (item 8) previu a adjudicação do objeto por lote único, apresentando como justificativa:

- 8.1. Uma licitação por lote único para aquisição de acervo bibliográfico oferece várias vantagens:
 - 8.1.1. Economia de Escala: Comprar em maior volume de um único fornecedor geralmente resulta em descontos mais substanciais, otimizando os recursos financeiros.
 - 8.1.2. Simplificação do Processo: Gerenciar um único contrato e fornecedor simplifica a administração e reduz a burocracia, agilizando a aquisição e implantação do acervo.
 - 8.1.3. Padronização de Materiais: Facilita a uniformidade dos itens adquiridos, garantindo que o acervo mantenha um padrão de qualidade consistente.
 - 8.1.4. Facilidade de Gestão: Centralizar a compra em um único fornecedor facilita o acompanhamento e controle dos itens, desde a entrega até a organização.
 - 8.1.5. Garantia de Entrega e Condições: Negociar com um único fornecedor permite melhores condições de entrega, pagamento, garantia, e atendimento, reduzindo riscos associados a múltiplos contratos.
- 8.2 Optar por um lote único pode ser estrategicamente vantajoso para garantir eficiência, uniformidade e economia na aquisição do acervo.

48. Contudo, nota-se que a justificativa não coaduna-se com a descrição contida na especificação da tabela do item 1.1. do Termo de Referência, que aparentemente trata de **aquisição de ferramentas de Tecnologia da Informação aplicadas à Educação, conforme tratado no item 41 do presente opinativo. Recomenda-se sanar as presentes inconsistências.**

2.5.7. Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

49. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58/2022), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

50. Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

51. Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela AGU no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

52. Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá apresentar a devida justificativa.**

53. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração estabeleceu requisitos e práticas de sustentabilidade no item 4.1. do TR.

2.5.8. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

FLS. Nº 271
PROC. Nº 016/2026
RUBRICA: Ap

54. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

55. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

56. Nota-se que não foi realizada a pesquisa de preços, o que deve ser revisto pela Administração, visto que a utilização, como referência de preços, de dispêndio com aquisição de acervos bibliográficos de anos anteriores, não são compatíveis com a descrição do objeto, uma vez que há outros produtos e serviços especificados no TR que não tratam de acervo bibliográfico, tais como: **Plataforma Educacional Digital de Recursos Tecnológicos, Painele Administrativo, Portal do Tutor, Portal do Aluno, Portal da matriz, Portal institucional, Portal dos pais, Aplicação para dispositivos móveis, Aplicativo de Primeiros Socorros em Ambiente Escolar, Recurso Tecnológico para Comunicação Alternativa, Aplicativo Mobile RA – Realidade Aumentada, Aplicativo CANVAS.**

57. Recomenda-se a realização das pesquisas de mercado pertinentes aos produtos e serviços pretendidos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sem prejuízo das recomendações já explanadas no presente opinativos, especialmente no item 41, sob pena de restar inviabilizada a presente contratação.

2.5.9. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

58. O requisito não foi atendido. Deve-se, portanto, ser providenciada a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

59. O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

60. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

61. Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

62. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

63. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- o de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- o de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

64. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

65. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.540, de 2015, o que requer a devida justificativa.

66. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7 DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

67. Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

68. A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições

FLS. Nº 272
PROC. Nº 016/2026
RUBRICA:

69. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

70. Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

71. No caso, verifica-se que a Administração utilizou os modelos de minutas disponibilizado pela Advocacia-Geral da União: maio/2023, conforme certificação processual.

2.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

72. Por se tratar de licitação por sistema de registro de preços, aplica-se dispensa da indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (§2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013), para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.

73. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

74. **Recomenda-se**, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

2.9 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

75. Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União.

76. No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021).

77. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

78. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- o cópia integral do edital com seus anexos;
- o resultado da licitação;
- o contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

79. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens **10, 15, 17, 18, 22, 28, 29, 37, 39, 41, 42, 48, 56, 57, 58 e 74** deste parecer, **em especial a análise acerca da pertinência da aquisição de "Plataforma Educacional Digital de Recursos Tecnológicos"**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

80. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: *"Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas"*.

81. É o parecer.

Cuiabá, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA
Procurador Federal



FLS. Nº 274
PROC. Nº 016/2026
RUBRICA: fp

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1762913908 e chave de acesso 12901866 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 11:24. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento Digitalizado Público

n. 00248/2024/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU

Assunto: n. 00248/2024/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU
Assinado por: Emanuel Pinheiro
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Documento Original

FLS. N° 275
PROC. N° 016 / 2026
RUBRICA: lp

Documento assinado eletronicamente por:

■ Emanuel Vitor de Souza Pinheiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 26/11/2024 10:51:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 837965

Código de Autenticação: 9d9ac25ded



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, autuo a modalidade do presente Processo Administrativo que deu origem ao procedimento de Adesão de Ata, nas condições abaixo especificadas:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº: 016/2026

Adesão de Ata de Registro de Preços nº: 001/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos destinados à rede municipal de ensino, incluindo livros físicos e, quando aplicável, recursos educacionais complementares, visando atender às demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90048/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas. Todavia, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, admite a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços por meio de adesão à ata vigente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade com o objeto pretendido.

No caso em análise, foi realizada busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo identificada a **Ata de Registro de Preços nº 90048/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90048/2024**, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria**, a qual possui como beneficiária a empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.761.603/0001-30.

A referida ata tem como objeto o registro de preços para aquisição de acervo bibliográfico nacional, contemplando solução educacional compatível com as necessidades da Administração, incluindo fornecimento de livros didáticos e materiais complementares organizados por área de conhecimento.

Destaca-se que o modelo adotado na licitação originária foi o de maior desconto sobre o preço de capa dos livros constantes dos catálogos oficiais das editoras, o que permite maior flexibilidade na definição dos títulos a serem adquiridos, bem como assegura a obtenção de preços mais vantajosos ao longo da execução contratual.

Adicionalmente, registra-se que a presente adesão observa integralmente os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que: (i) há demonstração da vantajosidade da contratação, conforme evidenciado por meio de pesquisa de preços e análise comparativa com os valores registrados na ata; (ii) verifica-se a compatibilidade do objeto registrado com as necessidades da Administração; (iii) foi formalmente solicitada a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como da empresa beneficiária; (iv) serão respeitados os limites quantitativos legais para adesão por órgãos não participantes; e (v) a contratação observará as condições e regras estabelecidas no instrumento convocatório e na própria ata de registro de preços.

Dessa forma, a adesão à referida ata apresenta-se como solução juridicamente viável, técnica e economicamente adequada, além de possibilitar maior celeridade na contratação, fator relevante diante da necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais para o período letivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO PREÇO E DA METODOLOGIA ADOTADA

Para fins de verificação da vantajosidade da adesão, foi realizada pesquisa de mercado pelo Setor de Compras, com coleta de propostas junto a empresas especializadas no fornecimento de soluções educacionais, bem como análise comparativa com os preços registrados na ata identificada.

A partir dessas cotações, foi elaborado mapa comparativo de preços, adotando-se a média aritmética simples, conforme previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor médio de R\$ 3.687.339,26.

Considerando a peculiaridade do modelo de contratação da ata (maior desconto sobre catálogo), foi realizada solicitação formal de proposta à empresa beneficiária, com a aplicação do percentual de desconto registrado na ARP, a fim de apurar o valor efetivo da contratação para os itens de interesse da Administração.

Como resultado, verificou-se que o valor total da contratação, com base na aplicação do desconto da ata, corresponde a **R\$ 2.534.169,14**, valor significativamente inferior ao preço médio de mercado apurado.

A análise comparativa demonstrou uma **economia estimada de R\$ 1.153.170,12**, equivalente a aproximadamente **31,27% de redução em relação ao valor médio**, evidenciando de forma objetiva a vantajosidade da adesão.

Adicionalmente, verificou-se que os preços unitários praticados na ata mantêm coerência com os valores de mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, sendo, portanto, plenamente compatíveis com a realidade do setor.

Dessa forma, a escolha da empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA decorre de sua condição de beneficiária da ata, regularmente constituída, bem como da demonstração de vantajosidade econômica, compatibilidade técnica e aderência às necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.534.169,14 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 90048/2024.

A empresa apresentou documentação compatível com a natureza da contratação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no Termo de Referência original da contratação, comprovando sua aptidão para a execução do objeto.

5. CONCLUSÃO

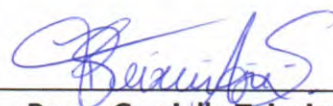
Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 90048/2024**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, tendo como beneficiária a empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.761.603/0001-30, em razão da comprovada vantajosidade econômica, compatibilidade técnica e atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a presente contratação atende integralmente às disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restaram devidamente demonstradas a vantajosidade da adesão, a compatibilidade do objeto, o atendimento aos limites legais, bem como a necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, garantindo a regularidade do procedimento.

Dessa forma, a adesão à referida Ata de Registro de Preços configura solução mais eficiente, econômica e célere para a Administração Pública, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e financeiro.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente, para análise e deliberação quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

Barão de Grajaú/MA, 31 de março de 2026.



Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos
Agente de Contratação/CPL

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 11 de fevereiro de 2026.

DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I** - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II** - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III** - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV** - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V** - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI** - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII** - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

- I** - RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003-1 SSP/MA, e do CPF nº

042.437.033-61, exercerá a função de **Coordenadora de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;**

II - CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

III - ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

- I -** Conduzir a sessão pública;
- II -** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III -** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV -** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V -** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI -** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII -** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII -** Indicar o vencedor do certame;
- IX -** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X -** Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI -** Propor a adjudicação e homologação;
- XII -** Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FLS. Nº 281
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: lp

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:748092
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
50141793000137, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 20:58:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo refere-se à contratação por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços**, visando à aquisição de materiais didáticos e paradidáticos destinados à rede municipal de ensino, incluindo livros físicos e, quando aplicável, recursos educacionais complementares, para atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a disponibilização tempestiva de materiais pedagógicos adequados às unidades escolares da rede municipal, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na metodologia de pesquisa de preços constante dos autos, verificou-se a vantajosidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 90048/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90048/2024**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, cuja empresa beneficiária é a **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.761.603/0001-30.

Destaca-se que a referida ata foi estruturada com base no critério de julgamento por maior desconto sobre o preço de capa dos livros constantes dos catálogos das editoras, tendo sido realizada, para fins de aferição da vantajosidade, solicitação de proposta à empresa beneficiária, com aplicação do desconto registrado, permitindo a apuração do valor efetivo da contratação.

A contratação observa os requisitos e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, à compatibilidade do objeto, à obtenção de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como ao respeito aos limites legais para adesão por órgãos não participantes.

Conforme previsão de dotação orçamentária, a despesa encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária do exercício vigente da Secretaria Municipal de Educação. Declaro ainda que a despesa atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente nos arts. 16 e 17, estando compatível com a programação orçamentária e financeira do Município.

Pelo exposto, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, eu, **Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio**, **APROVO e AUTORIZO** o prosseguimento da contratação por meio de **Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 016/2026.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade da contratação pretendida, bem como para apreciação e aprovação da minuta contratual, visando à formalização do ajuste administrativo.

Barão de Grajaú/MA, 31 de março de 2026.



KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº ____/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão de Ata nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de ____, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
				VALOR TOTAL	R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.1.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.8 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.13 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, no que a execução das atividades é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, sendo vedada a intermediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

PELO CONTRATANTE:

PELO CONTRATADO:

Processo nº 16/2026 – Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Parecer nº 46/2026 – PGM/Barão de Grajaú-MA.

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático, visando atender as necessidades da rede de ensino de Barão de Grajaú – MA. Adesão à Ata. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Ao Gabinete da Secretaria de Educação,

I- Relatório

Cuida-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CSL, solicitando análise e emissão de parecer jurídico sobre a contratação, mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90048/2025, oriundo do Processo nº 23188.003873.2024-12, do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático, visando atender as necessidades da rede de ensino de Barão de Grajaú – MA.**

Aos autos foram acostados os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Secretário Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA à Comissão Permanente de Licitação sobre a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Barão de Grajaú-MA;
- b) Termo de Referência, contendo as especificações do objeto pretendido, justificativa, condição de execução dos serviços, critérios de aceitabilidade, dentre outros itens;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço e Mapa Médio de Preços;
- d) Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, oriundo do Processo nº 23188.003873.2024-12, do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso e anexos;
- e) Publicação da Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, oriundo do Processo nº 23188.003873.2024-12, do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso-MT e anexos;
- f) Consulta ao órgão gerenciador sobre o aceite à carona em relação a Ata de Registro de Preços acima citada.
- g) Resposta do órgão gerenciador;
- h) Informação orçamentária;
- i) Declaração de Adequação da Despesa;

- j) Parecer com JUSTIFICATIVA SOBRE A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA pela Secretaria de Educação de Barão de Grajaú-MA;
- k) Ofício de solicitação à empresa;
- l) Resposta da empresa;

II- Fundamentação jurídica

Ab initio, para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
(...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:
"A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantagem da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN"

“A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES”

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Recomenda-se, portanto, seja realizada a pesquisa de preços, e anexada aos autos.

Ademais, analisando-se os autos, verifica-se que não foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, pelo que se recomenda a sua juntada.

Recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Registre-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços.

Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No caso, todos os requisitos fizeram-se presentes, visto que há a adequação do objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Educação e o objeto elencado no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, oriundo do Processo nº 23188.003873.2024-12, do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso-MT.

Diga-se o mesmo sobre a vigência do Instrumento, válida que se mostra a Ata.

Tais documentos, somados à demonstração da vantajosidade do procedimento ante os preços praticados no mercado, conforme relatório de cotação e mercado local para os serviços, deixam claro a possibilidade de se contratar, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, oriundo do Processo nº 23188.003873.2024-12, do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso-MT.**

Por fim, a existência de dotação orçamentária para a despesa e a autorização do Secretário para adesão à ata de Registro de Preços também são aspectos que possibilitam a contratação pelo procedimento escolhido.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria **favoravelmente** pela contratação da empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ Nº 31.761.603/0001-30, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, oriundo do Processo nº 23188.003873.2024-12, do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, a fim de atender as necessidades da rede de ensino de Barão de Grajaú - MA.

É o parecer, que submetemos à apreciação do Prefeito para proceder com a devida autorização e às providências quanto à adesão e adjudicação.

Barão de Grajaú - MA, 31 de março de 2026.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira
Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú/MA
OAB/MA nº 13.719

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Barão de Grajaú/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando os pareceres técnicos constantes nos autos, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços**, nos seguintes termos:

Nº do Processo Administrativo: 016/2026

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Data da Homologação: 01/04/2026

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos destinados à rede municipal de ensino, incluindo livros físicos e, quando aplicável, recursos educacionais complementares, visando atender às demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA: Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 90048/2024 que tem como Órgão Gerenciador o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria.

Empresa Beneficiária:

STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.761.603/0001-30

Valor Global:

R\$ 2.534.169,14 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO ENTRELAÇOS					
1	BERÇÁRIO: LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	50	ASTERA	R\$ 240,68	R\$ 12.034,00
2	BERÇÁRIO: LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	50	ASTERA	R\$ 240,68	R\$ 12.034,00
3	BERÇÁRIO: LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 326,48	R\$ 3.264,80
4	BERÇÁRIO: LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 326,48	R\$ 3.264,80

5	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	162	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 45.769,86
6	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	162	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 45.769,86
7	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 392,41	R\$ 3.924,10
8	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 392,41	R\$ 3.924,10
9	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	162	ASTERA	R\$ 127,66	R\$ 20.680,92
10	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	173	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 48.877,69
11	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	173	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 48.877,69
12	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 388,23	R\$ 3.882,30
13	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 388,23	R\$ 3.882,30
14	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	173	ASTERA	R\$ 127,66	R\$ 22.085,18
15	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	314	ASTERA	R\$ 402,87	R\$ 126.501,18
16	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	314	ASTERA	R\$ 402,87	R\$ 126.501,18
17	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
18	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
19	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	314	ASTERA	R\$ 128,08	R\$ 40.217,12
20	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	301	ASTERA	R\$ 407,48	R\$ 122.651,48
21	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	301	ASTERA	R\$ 407,48	R\$ 122.651,48
22	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
23	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
24	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	301	ASTERA	R\$ 128,08	R\$ 38.552,08
25	LIVRO GUIA ANUAL DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	19	ASTERA	R\$ 291,85	R\$ 5.545,15
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 882.163,27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO TALENTOS - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO E EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA					
1	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 1º ANO LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.775,44
2	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
3	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 2º ANO LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 25.521,80
4	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
5	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 3º ANO LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 26.482,30
6	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
7	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 4º ANO LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 30.324,29
8	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
9	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 5º ANO LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 31.833,65
10	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
11	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 6º ANO LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 28.128,87
12	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 6º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
13	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 7º ANO LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 33.205,79
14	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 7º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
15	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 8º ANO LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 32.108,08
16	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 8º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
17	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 9º ANO LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.226,58

18	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 9º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
19	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 1º ANO LIVRO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.775,44
20	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 1º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
21	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 2º ANO LIVRO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 25.521,80
22	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 2º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
23	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 3º ANO LIVRO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 26.482,30
24	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 3º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
25	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 4º ANO LIVRO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 30.324,29
26	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 4º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
27	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 5º ANO LIVRO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 31.833,65
28	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 5º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
29	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 6º ANO LIVRO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 28.128,87
30	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 6º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
31	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 7º ANO LIVRO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 33.205,79
32	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 7º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
33	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 8º ANO LIVRO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 32.108,08
34	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 8º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
35	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 9º ANO LIVRO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.226,58
36	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 9º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 578.494,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO APRENDER MAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA SAEB					
1	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 1º ANO LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.200,02
2	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
3	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 2º ANO LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 24.171,44
4	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
5	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 3º ANO LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 25.081,12
6	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
7	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 4º ANO LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.719,83
8	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
9	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 5º ANO LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.149,33
10	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
11	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 6º ANO LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 26.640,57
12	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 6º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
13	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 7º ANO LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 31.448,87
14	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 7º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
15	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 8º ANO LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.409,24
16	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 8º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85

17	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 9º ANO LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 27.680,20
18	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 9º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
19	MATEMÁTICA SAEB 1º ANO LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.200,02
20	MATEMÁTICA SAEB 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
21	MATEMÁTICA SAEB 2º ANO LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 24.171,44
22	MATEMÁTICA SAEB 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
23	MATEMÁTICA SAEB 3º ANO LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 25.081,12
24	MATEMÁTICA SAEB 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
25	MATEMÁTICA SAEB 4º ANO LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.719,83
26	MATEMÁTICA SAEB 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
27	MATEMÁTICA SAEB 5º ANO LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.149,33
28	MATEMÁTICA SAEB 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
29	MATEMÁTICA SAEB 6º ANO LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 26.640,57
30	MATEMÁTICA SAEB 6º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
31	MATEMÁTICA SAEB 7º ANO LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 31.448,87
32	MATEMÁTICA SAEB 7º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
33	MATEMÁTICA SAEB 8º ANO LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.409,24
34	MATEMÁTICA SAEB 8º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
35	MATEMÁTICA SAEB 9º ANO LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 27.680,20

36	MATEMÁTICA SAEB 9º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 547.886,06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO RAÍZES - AFRO E INDÍGENAS					
1	AFRO, 1º ANO, LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.054,26
2	AFRO, 1º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
3	AFRO, 2º ANO, LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 23.189,36
4	AFRO, 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
5	AFRO, 3º ANO, LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 24.062,08
6	AFRO, 3º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
7	AFRO, 4º ANO, LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.552,95
8	AFRO, 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
9	AFRO, 5º ANO, LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 28.924,37
10	AFRO, 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
11	AFRO, 6º ANO, LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 25.558,17
12	AFRO, 6º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
13	AFRO, 7º ANO, LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 30.171,11
14	AFRO, 7º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
15	AFRO, 8º ANO, LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 29.173,72

16	AFRO, 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
17	AFRO, 9º ANO, LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 26.555,56
18	AFRO, 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
19	INDÍGENAS, 1º ANO, LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.054,26
20	INDÍGENAS, 1º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
21	INDÍGENAS, 2º ANO, LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 23.189,36
22	INDÍGENAS, 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
23	INDÍGENAS, 3º ANO, LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 24.062,08
24	INDÍGENAS, 3º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
25	INDÍGENAS, 4º ANO, LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.552,95
26	INDÍGENAS, 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
27	INDÍGENAS, 5º ANO, LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 28.924,37
28	INDÍGENAS, 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
29	INDÍGENAS, 6º ANO, LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 25.558,17
30	INDÍGENAS, 6º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
31	INDÍGENAS, 7º ANO, LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 30.171,11
32	INDÍGENAS, 7º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
33	INDÍGENAS, 8º ANO, LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 29.173,72
34	INDÍGENAS, 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85

35	INDÍGENAS, 9º ANO, LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 26.555,56
36	INDÍGENAS, 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 525.625,58

VALOR GLOBAL	R\$ 2.534.169,14
--------------	------------------

Ressalta-se que a presente contratação decorre de adesão à ata estruturada sob o critério de julgamento por maior desconto sobre o preço de capa dos livros constantes dos catálogos das editoras, tendo sido devidamente comprovada a vantajosidade da contratação mediante pesquisa de mercado e análise comparativa de preços, conforme documentos constantes nos autos.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, especialmente para formalização da contratação e emissão do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 01 de abril de 2026.

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO

Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 308

PROC. Nº 0161 2026

RUBRICA: 40

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

À
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

Barão de Grajaú/MA, 01 de abril de 2026.

Encaminho os presentes autos para análise e emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do procedimento de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente à aquisição de materiais didáticos e paradidáticos destinados à rede municipal de ensino, incluindo livros físicos e, quando aplicável, recursos educacionais complementares, visando atender às demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação tem como empresa proponente a STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.761.603/0001-30, que apresentou proposta no valor global de R\$ 2.534.169,14 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Solicita-se a devida manifestação quanto à conformidade legal do procedimento, a fim de respaldar o ato final de contratação.

Atenciosamente,



KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)

1. DADOS DO PROCESSO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	016/2026
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	ADESÃO EXTERNA Nº 001/2026
MODALIDADE:	ADESÃO EXTERNA A ATA SRP N90048/2024 DE IFIP - MT
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Educação
OBJETO:	Aquisição de acervo bibliográfico nacional , objetivando atender estudantes da educação básica , profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para o uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para a gestão de aprendizagem no município de Barão de Grajaú-MA .
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 31.761.603/001-30
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos e Incisos da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA para atestar a conformidade com as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**4.1. Conclusão da Habilitação:**

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA atende as exigências previstas no Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

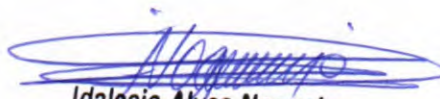
- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 01 de abril de 2026.



Idalecio Alves Nogueira
Controladoria Geral do Município
Portaria Nº 015/2026



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 312
PROC. Nº 0561/2026
RUBRICA: lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº 015737582000-2 GJSP/MA, CPF nº 004.622.703-27, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



CONTRATO Nº 016/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão de Ata nº 001/2026
Processo Administrativo nº 016/2026



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.534.169,14 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 01 de abril de 2026
FINAL: 01 de abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51
Rua Seroa da Mota, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27



DADOS DO CONTRATADO

STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 31.761.603/0001-30
Rua o Brasil Para Cristo, nº 1674, Boqueirão – Curitiba, Paraná. CEP: 81.650-110
stemeducacional@stemeducacional.com.br, (41) 3031-1007
Cristiano Ennes Mendonça, CPF nº 022.667.299-93 / RG nº 6.854.387-8 SESP-PR

PREÂMBULO

Ao 1º dia do mês de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência oriundo do Pregão Eletrônico nº 90048/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.534.169,14 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO ENTRELAÇOS					
1	BERÇÁRIO: LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	50	ASTERA	R\$ 240,68	R\$ 12.034,00
2	BERÇÁRIO: LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	50	ASTERA	R\$ 240,68	R\$ 12.034,00
3	BERÇÁRIO: LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 326,48	R\$ 3.264,80
4	BERÇÁRIO: LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 326,48	R\$ 3.264,80
5	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	162	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 45.769,86
6	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	162	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 45.769,86
7	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 392,41	R\$ 3.924,10
8	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 392,41	R\$ 3.924,10
9	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	162	ASTERA	R\$ 127,66	R\$ 20.680,92
10	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	173	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 48.877,69
11	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	173	ASTERA	R\$ 282,53	R\$ 48.877,69
12	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 388,23	R\$ 3.882,30

13	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 388,23	R\$ 3.882,30
14	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	173	ASTERA	R\$ 127,66	R\$ 22.085,18
15	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	314	ASTERA	R\$ 402,87	R\$ 126.501,18
16	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	314	ASTERA	R\$ 402,87	R\$ 126.501,18
17	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
18	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
19	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	314	ASTERA	R\$ 128,08	R\$ 40.217,12
20	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	301	ASTERA	R\$ 407,48	R\$ 122.651,48
21	LIVRO DO ALUNO: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	301	ASTERA	R\$ 407,48	R\$ 122.651,48
22	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 1	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
23	LIVRO DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME 2	10	ASTERA	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00
24	LIVRO PORTFOLIO: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	301	ASTERA	R\$ 128,08	R\$ 38.552,08
25	LIVRO GUIA ANUAL DO PROFESSOR: ENSINO INFANTIL: VOLUME ÚNICO	19	ASTERA	R\$ 291,85	R\$ 5.545,15
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 882.163,27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO TALENTOS - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO E EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA					
1	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 1º ANO LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.775,44
2	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
3	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 2º ANO LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 25.521,80
4	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
5	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 3º ANO LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 26.482,30

6	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
7	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 4º ANO LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 30.324,29
8	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
9	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 5º ANO LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 31.833,65
10	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
11	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 6º ANO LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 28.128,87
12	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 6º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
13	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 7º ANO LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 33.205,79
14	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 7º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
15	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 8º ANO LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 32.108,08
16	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 8º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
17	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 9º ANO LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.226,58
18	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO 9º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
19	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 1º ANO LIVRO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.775,44
20	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 1º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
21	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 2º ANO LIVRO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 25.521,80
22	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 2º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
23	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 3º ANO LIVRO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 26.482,30
24	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 3º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78

25	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 4º ANO LIVRO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 30.324,29
26	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 4º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
27	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 5º ANO LIVRO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 31.833,65
28	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 5º ANO LIVRO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 1.783,78
29	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 6º ANO LIVRO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 28.128,87
30	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 6º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
31	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 7º ANO LIVRO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 33.205,79
32	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 7º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
33	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 8º ANO LIVRO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 32.108,08
34	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 8º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
35	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 9º ANO LIVRO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 29.226,58
36	EMPREENDEDORISMO E PROJETOS DE VIDA 9º ANO LIVRO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 137,21	R\$ 3.430,35
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 578.494,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO APRENDER MAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA SAEB					
1	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 1º ANO LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.200,02
2	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
3	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 2º ANO LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 24.171,44
4	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40

5	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 3º ANO LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 25.081,12
6	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
7	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 4º ANO LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.719,83
8	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
9	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 5º ANO LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.149,33
10	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
11	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 6º ANO LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 26.640,57
12	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 6º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
13	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 7º ANO LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 31.448,87
14	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 7º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
15	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 8º ANO LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.409,24
16	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 8º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
17	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 9º ANO LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 27.680,20
18	LÍNGUA PORTUGUESA SAEB 9º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
19	MATEMÁTICA SAEB 1º ANO LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.200,02
20	MATEMÁTICA SAEB 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
21	MATEMÁTICA SAEB 2º ANO LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 24.171,44
22	MATEMÁTICA SAEB 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
23	MATEMÁTICA SAEB 3º ANO LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 25.081,12

24	MATEMÁTICA SAEB 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
25	MATEMÁTICA SAEB 4º ANO LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 28.719,83
26	MATEMÁTICA SAEB 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
27	MATEMÁTICA SAEB 5º ANO LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.149,33
28	MATEMÁTICA SAEB 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 1.689,40
29	MATEMÁTICA SAEB 6º ANO LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 26.640,57
30	MATEMÁTICA SAEB 6º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
31	MATEMÁTICA SAEB 7º ANO LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 31.448,87
32	MATEMÁTICA SAEB 7º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
33	MATEMÁTICA SAEB 8º ANO LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 30.409,24
34	MATEMÁTICA SAEB 8º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
35	MATEMÁTICA SAEB 9º ANO LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 27.680,20
36	MATEMÁTICA SAEB 9º ANO LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 129,95	R\$ 3.248,85
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 547.886,06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EDITORA	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO DA ATA	VALOR TOTAL C/ DESCONTO DA ATA
COLEÇÃO RAÍZES - AFRO E INDÍGENAS					
1	AFRO, 1º ANO, LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.054,26
2	AFRO, 1º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
3	AFRO, 2º ANO, LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 23.189,36

4	AFRO, 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
5	AFRO, 3º ANO, LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 24.062,08
6	AFRO, 3º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
7	AFRO, 4º ANO, LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.552,95
8	AFRO, 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
9	AFRO, 5º ANO, LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 28.924,37
10	AFRO, 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
11	AFRO, 6º ANO, LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 25.558,17
12	AFRO, 6º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
13	AFRO, 7º ANO, LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 30.171,11
14	AFRO, 7º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
15	AFRO, 8º ANO, LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 29.173,72
16	AFRO, 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
17	AFRO, 9º ANO, LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 26.555,56
18	AFRO, 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
19	INDÍGENAS, 1º ANO, LIVRO DO ALUNO	217	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.054,26
20	INDÍGENAS, 1º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
21	INDÍGENAS, 2º ANO, LIVRO DO ALUNO	186	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 23.189,36
22	INDÍGENAS, 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76

23	INDÍGENAS, 3º ANO, LIVRO DO ALUNO	193	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 24.062,08
24	INDÍGENAS, 3º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
25	INDÍGENAS, 4º ANO, LIVRO DO ALUNO	221	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 27.552,95
26	INDÍGENAS, 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
27	INDÍGENAS, 5º ANO, LIVRO DO ALUNO	232	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 28.924,37
28	INDÍGENAS, 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	13	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 1.620,76
29	INDÍGENAS, 6º ANO, LIVRO DO ALUNO	205	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 25.558,17
30	INDÍGENAS, 6º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
31	INDÍGENAS, 7º ANO, LIVRO DO ALUNO	242	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 30.171,11
32	INDÍGENAS, 7º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
33	INDÍGENAS, 8º ANO, LIVRO DO ALUNO	234	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 29.173,72
34	INDÍGENAS, 8º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
35	INDÍGENAS, 9º ANO, LIVRO DO ALUNO	213	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 26.555,56
36	INDÍGENAS, 9º ANO, LIVRO DO PROFESSOR	25	ASTERA	R\$ 124,67	R\$ 3.116,85
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 525.625,58

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e terá início na data de 01/04/2026 e encerramento em 01/04/2027, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA: 474

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB NAC. DESENV. ED. BASICA

DOTAÇÃO: 12.365.0401.2089.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 10.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.8 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.13 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, no que a execução das atividades é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, sendo vedada a intermediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 01 de abril de 2026.

ASSINATURAS



KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CRISTIANO ENNES
MENDONCA:02266
729993

Assinado de forma digital por
CRISTIANO ENNES
MENDONCA:02266729993
Dados: 2026.04.02 11:12:27
+03'00'

CRISTIANO ENNES MENDONÇA
STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES
EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADO

01/04/2026. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem. Processo Administrativo nº 016/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51, CONTRATADO: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 31.761.603/0001-30. Valor Global: R\$ 2.534.169,14 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária de Educação. Barão de Grajaú - MA, 1 de Abril de 2026.

FLS. Nº 330
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: Le



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. X – Nº 1548/2026
ISSN – 2965-2197
SEXTA – 24 DE ABRIL DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 002/2026 – SMS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026.....	2

FLS. Nº 331
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: 10

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 002/2026 – SMS

PORTARIA Nº 002/2026 - SMS

Barão de Grajaú/MA, 24 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUCIANA REZENDE SOARES ALMEIDA, farmacêutica, inscrita no CRF/MA sob o nº 5394, como Farmacêutica Responsável Técnica pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município de Barão de Grajaú/MA.

Art. 2º A farmacêutica nomeada no artigo anterior cumprirá carga horária de 10 (trinta) horas semanais no Centro de Abastecimento Farmacêutico, e 20 (vinte) horas na Farmácia Básica Municipal conforme necessidade do serviço e organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIA FERNANDES BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 015/2026 - GAB.PREF

Identificador: 3872-8d382750566c31beda3a792d48143928db9f5c9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026, assinado em 01/04/2026. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem. Processo Administrativo nº 016/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51, CONTRATADO: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 31.761.603/0001-30. Valor Global: R\$ 2.534.169,14 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária de Educação. Barão de Grajaú - MA, 1 de Abril de 2026.

Identificador: 3872-513faf767c713714c353909435f81bd76b496257

FLS. Nº 332
PROC. Nº 016/2026
RUBRICA: lp



Detalhes da Adesão à Ata de Registro de Preço

Veja detalhadamente as informações sobre a adesão à ata selecionada

ADESÃO A ATA: 001/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - FECHADA

ID Contratação	Número Processo/Ano	Número Procedimento/Ano	Data Publicação
AA0012026SEMED	016/2026	001/2026	24/04/2026
Data Adesão	Procedimento	Critério	Finalidade
01/04/2026	Adesão a Ata		Aquisição de Bens
Regime Execução	Valor Estimado	Data de abertura	Hora de abertura

Fornecimento R\$ 2.534.169,14

OBJETO:

Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.

Andamento

Forma de publicação

Responsáveis

Orgãos

Participantes

01/04/2026



FASE: PROCESSO ENCERRADO - FECHADA
RESPONSÁVEL:

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA

DOCUMENTOS ANEXADOS





Descrição

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extensão

pdf

Tamanho

1.77 MB

Ver

Ver

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
01/04/2026	Contrato Administrativo	016	2026	31.761.603/0001-30	2.534.169,14	01/04/2026 01/04/2027 VIGENTE	Ver

LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

FALE CONOSCO

+ Informações

- Prefeito e Vice
- A Prefeitura
- Secretarias

FLS. Nº 336
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: 4



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/04/2026 - 27/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 27/04/2026 10:11:17

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cd477df-65a4-45f9-8bab-b86d5a461904

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
30619085000151	020600	AA0012026SEMED	1	2026	04243703361	27/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/04/2026 - 27/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 27/04/2026 10:11:26

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 65c30d91-aae8-4266-8496-e2d4563b019c

RESULTADO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
30619085000151	020600	AA0012026SEMED	1	04243703361	27/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/04/2026 - 27/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 27/04/2026 10:11:34

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 89ec14fe-c61c-4770-a460-f0385c7c213b

Licitante

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
30619085000151	020600	AA0012026SEMED	31761603000130	04243703361	27/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/04/2026 - 27/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 27/04/2026 10:11:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49c74b25-b649-4a91-8e05-94f441b7cd27

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
30619085000151	020600	AA0162026SEMED	04243703361	27/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Contrato nº 016/2026

Última atualização 26/05/2026

FLS. Nº 340
PROC. Nº 016 / 2026
RUBRICA: dp



Local: Barão de Grajaú/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA

Tipo: Termo de Adesão Receita ou Despesa: Despesa Processo: 016/2026 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2026 Data de assinatura: 01/04/2026 Vigência: de 01/04/2026 a 01/04/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000028/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 10784782000150-1-000466/2024

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Aquisição de Acervo Bibliográfico Nacional, objetivando atender estudantes da educação básica, profissional e tecnológica. A aquisição inclui a prestação de serviços de licenciamento temporário para uso de uma plataforma digital de apoio pedagógico, repleta de recursos interativos digitais e virtuais e funcionalidades para gestão de aprendizagem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.534.169,14

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 31.761.603/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.